



PROCURADORIA
GERAL DO
ESTADO



ENCOMENDA TECNOLÓGICA

Toolkit do Marco Legal de Ciência,
Tecnologia e Inovação – PGE-SP
v.2021.1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Procurador do Estado Coordenador do Assessoramento
Jurídico em Ciência, Tecnologia e Inovação**
RAFAEL CARVALHO DE FASSIO

Subprocuradora Geral do Estado da Consultoria Geral
EUGENIA CRISTINA CLETO MAROLLA

Procuradora Geral do Estado
MARIA LIA PINTO PORTO CORONA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação
MARCOS VINICIUS DE SOUZA (2019-2020)
PAULA HELENA ORTIZ LIMA (2021-)

Secretária de Desenvolvimento Econômico
PATRÍCIA ELLEN DA SILVA

TOOLKIT DO MARCO LEGAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Elaboração das minutas e documentos do toolkit
RAFAEL CARVALHO DE FASSIO

Dúvidas, críticas e sugestões?
Envie para rfassio@sp.gov.br




Atualizações e novidades
Inscreva-se na newsletter disponível na página de
conteúdos do Ideiagov e receba todas as atualizações
sobre o toolkit (<https://ideiagov.sp.gov.br>).




Histórico de versões
V. 2021.1 – 25/03/2021

APOIO

Este material foi produzido com o apoio do Banco
Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Como usar este toolkit?

<p>USE</p> 	<p>A encomenda tecnológica é uma modalidade especial de contratação direta, prevista na Lei de Inovação (art. 20) e na Lei de Licitações (art. 24, XXXI), que permite a solução de problema técnico específico ou o desenvolvimento de produto, serviço ou processo inovador envolvendo risco tecnológico.</p> <p>Alinhada com melhores práticas internacionais, a encomenda possibilita o emprego do poder de compra do Estado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação para resolver problemas concretos da Administração.</p>
<p>CONTEÚDOS</p> 	<p>Como a contratação da encomenda tecnológica é bastante complexa, este arquivo já reúne modelos dos documentos mais importantes desse processo:</p> <ol style="list-style-type: none"> minuta de estudos preliminares e mapa de riscos, adaptados para o contexto da encomenda tecnológica; modelo de ato normativo (portaria, resolução, p.e.) para constituição de Comitê Técnico de Especialistas; minuta de Edital de Chamamento Público; minuta de Termo de Referência, igualmente adaptada à contratação de atividades de PD&I; e modelo de Termo de Contrato de Encomenda Tecnológica.
<p>REFERÊNCIAS</p> 	<p>Os documentos deste <i>toolkit</i> foram elaborados com base em experiências concretas envolvendo a estruturação de encomendas tecnológicas, especialmente as iniciativas recentes da Agência Espacial Brasileira, do SEBRAE/PE, e da FIOCRUZ, bem como as orientações do IPEA, do TCU e da plataforma HUBTEC.</p> <p>Fora do Brasil, confira as boas práticas da alemã KOINNO, da agência holandesa PIANOo e o <i>toolkit</i> desenvolvido pela EAFIP (<i>European Assistance for Innovation Procurement</i>) para a Comissão Europeia.</p>

<p>ALTERE</p> 	<p>A cooperação público-privada para inovação demanda flexibilidade. Por isso, você pode fazer alterações neste documento. Nesse caso, justifique no processo e destaque as alterações em negrito e sublinhado para avaliação da Consultoria Jurídica.</p>
<p>PREENCHA</p> 	<p>Os modelos e minutas utilizam as seguintes referências e legendas:</p> <p>[indicar órgão ou entidade contratante] – complete de acordo com as instruções indicadas em <i>itálico</i>.</p> <p>..... – espaço destinado ao preenchimento.</p> <p>[texto entre colchetes] – redação sugerida, que deve ser avaliada pelo órgão ou entidade responsável pelo preenchimento.</p>
<p>ADAPTE</p> 	<p>Para facilitar a adaptação dos documentos a cada caso concreto, este toolkit contém observações de preenchimento [OBS], com orientações pontuais e boas práticas específicas, e [Exemplos de Aplicação], com trechos retirados de editais já publicados e outros documentos selecionados.</p>

ESTUDOS PRELIMINARES

OBS: Os estudos preliminares seguem, em linhas gerais, o roteiro proposto pelo artigo 24 e pelo Anexo III da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017. Este documento foi adaptado às características de uma encomenda tecnológica, servindo como roteiro para estruturar a fase interna do processo de contratação direta fundado no artigo 20 da Lei de Inovação.

PROCESSO nº XX/20XX

1. Introdução

Este documento tem por objetivo realizar estudos de mercado, prospectar tecnologias e fornecer informações preliminares ao [indicar órgão ou entidade contratante] para subsidiar a tomada de decisão referente a eventual contratação direta, mediante encomenda tecnológica, do desenvolvimento de [indicar o produto, serviço ou processo inovador que constituem objeto da encomenda].

2. Necessidade da contratação

[Esclarecer, aqui, qual o problema ou necessidade do órgão ou entidade contratante que a encomenda tecnológica se propõe a solucionar, identificando a natureza do problema técnico existente e a visão global do produto, do serviço ou do processo inovador]

2. Elementos indicativos da existência de risco tecnológico

[O risco tecnológico é um requisito necessário para a viabilidade jurídica da encomenda (art. 20, Lei Federal nº 10.973/2004). Nos estudos preliminares e nas etapas iniciais de planejamento da contratação, é esperado que a Administração já reconheça indícios e elementos que apontem a presença de risco tecnológico, o qual poderá ou não ser confirmado até a conclusão do chamamento público]

3. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

[Expor, se possível com apoio em breve revisão da literatura especializada, porque a tecnologia eleita e a solução escolhida justificam, no contexto do estado da técnica, a assunção pelo Poder Público dos riscos inerentes à inovação tecnológica].

4. Levantamento preliminar de mercado

[Identificar potenciais fornecedores e soluções semelhantes, que possam servir como referência ou mesmo alternativa para a solução do problema]

5. Objetivos esperados dos produtos, serviços ou processos

[Apresentar aqui os requisitos do produto, serviço ou processo a ser desenvolvido, com foco nas funcionalidades da solução e nos objetivos que se espera resolver. Dispensam-se as especificações técnicas do objeto devido à complexidade da atividade de PD&I ou por

envolver soluções inovadoras ainda não disponíveis no mercado, uma vez que a elaboração do Projeto de PD&I cabe ao contratado (art. 52, §5º do Decreto Estadual nº 62.817/2017)]

6. Prospecção dos requisitos tecnológicos da solução

[Apontar, a partir da prospecção tecnológica realizada com base em projetos de pesquisa, literatura especializada e contratações semelhantes, os requisitos, etapas e potenciais entregáveis do projeto, bem como as atividades de PD&I necessárias ao desenvolvimento do produto, serviço ou processo inovador que constituem objeto da encomenda]

EXEMPLO DE APLICAÇÃO

Excerto dos **Estudos Preliminares** conduzidos no âmbito da encomenda tecnológica realizada pela Agência Espacial Brasileira (AEB):

“Segundo a prospecção tecnológica realizada em torno de projetos de P&D em sistemas de navegação inercial, sugere-se que a compra seja realizada em 5 fases, de acordo com os seguintes produtos entregáveis associados a cada etapa de avaliação.

a) 1a Fase – **TRL 3** (índice de maturidade tecnológica baseado em projetos anteriores nacionais, prova de conceito e funções críticas definidas).

Entrega de **um (1) projeto de engenharia**, contemplando:

- Soluções tecnológicas escolhidas;
- Métodos de fabricação;
- Métodos de teste;
- Parceiros e fornecedores;
- Parâmetros de funcionamento esperados para componentes e produto integrado; Definição preliminar do software de navegação;
- Definição preliminar da arquitetura elétrica e mecânica do modelo de engenharia; Cronograma de custos;
- Revisão preliminar do projeto (PDR).

b) 2a Fase – **TRL 4**, testes em laboratório de componentes e interfaces.

Desenvolvimento de **modelos de engenharia** e 1a etapa de testes:

- Entrega de componentes internos (OBC, IMU, telemetria ...);
- Entrega do software de navegação (SN);
- Simulações necessárias, prova de conceito e esboço do desempenho do INS;
- Testes 1 – Resposta de OBC e SN em tempo real (simulação de sensores e processamento de trajetória);
- Testes 2 – Verificação de integridade estrutural de cada componente;
- Revisão de Requisitos do Sistema (SRR).

c) 3a Fase – **TRL 5**, integração e validação em ambiente relevante.

Desenvolvimento de **um (1) modelo de engenharia integrado** e 2a etapa de testes e validação:

- OBC e sensores integrados (IMU) – verificação de parâmetros de funcionamento finais em ambiente relevante;
- Processamento de integração da trajetória a partir de sinais de sensores em tempo real;
- Dados de trajetória transmitidos por sistema de telemetria a um operador em solo.

d) 4a Fase – **TRL 6 e 7**, verificação e demonstração integrada de protótipo.

Desenvolvimento de **um (1) modelo de qualificação** e etapa de testes e validação:

- Componentes internos integrados em estrutura compacta (INS);
- Modelo de engenharia de alimentação, telemetria e rede elétrica;
- Verificação de parâmetros de interface mecânica e eletrônica;
- Testes de resistência estrutural e de outros parâmetros ambientais relevantes;
- Testes de cumprimento de exigências de funcionamento;
- Conclusão do processo de certificação do projeto.

e) 5ª Fase – **TRL 8 e 9**, protótipos completos para qualificação em voo.

Desenvolvimento de **quatro (4) protótipos de qualificação em voo** e etapa de qualificação em voo.

- Totalidade de componentes integrados em estrutura compacta final;
- Testes de resistência estrutural e de outros parâmetros ambientais relevantes em voo;
- Testes de cumprimento de exigências de funcionamento em voo;
- Voos de qualificação em foguetes suborbitais ou pequenos lançadores orbitais, de acordo com os parâmetros de funcionamento alcançados pelo protótipo final”.

Fonte: Agência Espacial Brasileira.

7. Contratações correlatas e/ou interdependentes

[Indicar contratações cujo objeto seja prejudicial ou esteja relacionado, direta ou indiretamente, com a solução buscada na encomenda tecnológica]

8. Viabilidade do chamamento público

[Em se tratando de encomenda tecnológica, as assimetrias de informação entre o setor público e o mercado tornam recomendável a realização de consultas públicas, constituição de comitê de especialistas e deflagração de chamamento público para esclarecer se é, de fato, caso de aplicação do artigo 20 da Lei de Inovação. Por isso, este item discute as alternativas e a viabilidade de eventual chamamento público]

[Local, dia, mês e ano]

[identificação e qualificação dos servidores responsáveis pelo estudo]



MAPA DE RISCOS

OBS: De acordo com o art. 25 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, a equipe responsável pelo planejamento da contratação deve realizar o gerenciamento dos riscos envolvidos no projeto, desde o planejamento até o final da execução contratual.

Embora não previsto no Decreto Estadual nº 62.817/2017, a complexidade da encomenda justifica que o planejamento prévio compreenda um mapa de riscos, seguindo por analogia o roteiro da legislação federal.

Basicamente, deve ser indicada a probabilidade de ocorrência do evento e o seu impacto, bem como eventuais ações de contingência para mitigar e tratamento do risco que não possa ser eliminado. Use quantas linhas forem necessárias e atualize este documento nas etapas seguintes do processo de contratação.

RISCO nº 1 – [NOME DO RISCO]		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
	Danos	
1.		
2.		
...		
	Ação Preventiva	Responsável
1.		
...		
	Ação de Contingência	Responsável
1.		
...		

RISCO nº 2 – [NOME DO RISCO]		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
	Danos	
1.		
2.		
...		
	Ação Preventiva	Responsável
1.		
...		
	Ação de Contingência	Responsável
1.		
...		

RESPONSÁVEL
 <hr/> Responsável/ Responsáveis

MODELO DE ATO NORMATIVO PARA A CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ TÉCNICO DE ESPECIALISTAS PARA ENCOMENDA TECNOLÓGICA

OBS: Embora não previsto no regulamento estadual, a PGE recomenda a formação de Comitê Técnico de Especialistas, nos moldes sugeridos pelo art. 27, §5º do Decreto Federal nº 9.283/2018, para assessorar o contratante da encomenda.

Este modelo foi baseado nos [documentos disponibilizados pelo SEBRAE/PE](#) e na portaria que constituiu Comitê Técnico de Especialistas na encomenda tecnológica atualmente em curso na [Agência Espacial Brasileira](#).

Adapte este documento, se necessário, à realidade do seu órgão ou entidade.

O(A) **[inclua a denominação do cargo da autoridade responsável pelo ato]**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei nº e pelo Decreto nº** **[indique aqui as leis e atos normativos aplicáveis]**, com base no artigo 20 da Lei Federal nº 10.973/2004, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê Técnico de Especialistas (“CTE”) para assessorar a instituição na definição do objeto da encomenda tecnológica destinada ao desenvolvimento de **[indicar o produto, serviço ou processo inovador que constituem objeto da encomenda]**, bem como na escolha do futuro contratado e no monitoramento da execução contratual.

Parágrafo único. Os membros do CTE deverão declarar que não possuem conflito de interesse na realização da atividade de assessoria técnica ao contratante, em conformidade com o modelo do Anexo I, bem como celebrar o termo de sigilo e responsabilidade constante do Anexo II.

Art. 2º Compõem o CTE os seguintes especialistas:

- I – **[NOME DO MEMBRO]**, RG nº
- II - **[NOME DO MEMBRO]**, RG nº
- III - **[NOME DO MEMBRO]**, RG nº
- IV - **[NOME DO MEMBRO]**, RG nº; e
- V - **[NOME DO MEMBRO]**, RG nº

Parágrafo único. A composição do CTE poderá ser alterada, a critério da Administração, se algum dos membros acima designados apresentar qualquer tipo de impedimento ou, ainda, se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas ao longo do processo de contratação da encomenda tecnológica.

OBS: Os especialistas nomeados para o CTE podem ser servidores públicos ou não.

Art. 3º São competências do CTE:

- I - Prestar apoio e assessoramento, em caráter consultivo, para a tomada de decisão da Administração sobre questões técnico-científicas relacionadas ao objeto da encomenda;
- II - Participar, individualmente ou com os demais membros, de consultas ou de reuniões;
- III - Zelar, no âmbito de suas atribuições, pela integridade do processo de encomenda tecnológica, observando o sigilo das informações disponibilizadas pela Administração, em

conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 (“Lei de Acesso à Informação”) e sua regulamentação;

IV – Realizar, quando for o caso, auditorias técnicas e financeiras na contratação;

V – Pautar a sua atuação pelas regras éticas de conduta do serviço público, evitando a exposição a situações de conflito de interesse; e

VI – Observar a legislação referente à encomenda tecnológica e as orientações da Administração.

Art. 4º O CTE observará, ainda, as seguintes disposições:

I - A participação no CTE não ensejará qualquer remuneração e será considerada prestação de serviço público relevante;

II - As comunicações oficiais serão realizadas preferencialmente por mensagem eletrônica ou outro canal institucional;

III - A participação como especialista inabilita o membro a participar como empregado, preposto, prestador de serviço ou consultor autônomo de instituições que participem do mesmo processo de contratação;

IV - As reuniões do CTE serão realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência ou outros meios eletrônicos.

Art. 5º Os casos omissos serão solucionados pela área técnica responsável pelo planejamento da encomenda tecnológica à luz das disposições previstas na Lei Federal nº 10.973/2004 e no Decreto Estadual nº 62.187/2017, conforme o caso.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE

Eu, [nome completo], portador do RG nº [.....] e do CPF nº[.....], indicado para compor o Comitê Técnico de Especialistas para a eventual contratação de encomenda tecnológica, DECLARO para os devidos fins que não possuo conflitos de interesse de ordem pessoal, comercial, acadêmica, política e/ou financeira, bem como afirmo que eventuais recursos, dados ou informações disponibilizados pela Administração em razão desse procedimento não serão utilizados para benefício próprio ou de terceiros.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

[Local, dia, mês e ano]

.....

(nome, RG e CPF)

ANEXO II

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE PARA INDICADOS AO COMITÊ TÉCNICO DE ESPECIALISTAS

Eu, [**nome completo**], portador do RG nº [.....] e do CPF nº[.....], doravante denominado RESPONSÁVEL, indicado para compor o Comitê Técnico de Especialistas, manifesto a minha concordância com os termos deste **TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE**, em conformidade com as condições seguintes.

1. **Objeto.** O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua atuação como integrante do Comitê Técnico de Especialistas (CTE) manterá contato com informações confidenciais de titularidade de terceiros e da Administração, que podem ser ou não ter sido formalmente classificadas como sigilosas para fins da Lei Federal nº 12.527/2011 (“Lei de Acesso à Informação”) e seu regulamento. As informações confidenciais não podem ser divulgadas a terceiros sem autorização expressa, prévia e por escrito da Administração.

2. **Abrangência.** Este Termo abrange toda e qualquer informação de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, *know-how*, bem como processos, planos, métodos, técnicas, experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, análises, pesquisas ou qualquer outra que o RESPONSÁVEL tenha acesso, inclusive:

- a) mediante transmissão por qualquer meio físico ou eletrônico (documentos impressos, manuscritos, *fac-símile*, mensagens eletrônicas, e-mail, imagens, etc.);
- b) por qualquer forma armazenada em mídia digital (CD-ROM, DVD, HD externo, pendrive, etc.); e,
- c) de forma oral, através dos meios legais.

3. **Informações confidenciais.** São exemplos de informações confidenciais:

- a) programas de computador, seus códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações, bem como toda a informação relacionada a programas de computador em fase de desenvolvimento no âmbito da encomenda tecnológica;
- b) listas de usuários e seus respectivos dados pessoais, armazenados sob qualquer forma ou meio físico e/ou digital;
- c) metodologias e serviços desenvolvidos pela Administração;
- d) parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações de interessados que estejam participando do processo de contratação;
- e) quaisquer informações que subsidiem as tomadas de decisão da Administração referentes ao planejamento da encomenda tecnológica;
- f) objetivos, conteúdos e resultados dos projetos de pesquisa destinados às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- g) documentos referentes a invenções e/ou outras criações que surjam no âmbito da encomenda tecnológica;
- h) relatórios de fiscalização e acompanhamento, pareceres, notas técnicas e documentos congêneres, enquanto não tornados públicos;

- i) circulares e comunicações internas, inclusive por meio eletrônico;
- j) quaisquer processos ou documentos classificados como sigilosos pela autoridade competente, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

4. **Dúvidas sobre o caráter sigiloso ou confidencial.** O RESPONSÁVEL reconhece que o rol acima é meramente exemplificativo. Em havendo dúvida acerca do sigilo ou confidencialidade de determinada informação, o RESPONSÁVEL não deverá divulgá-la até que seja expressamente autorizado a fazê-lo pela Administração. Em hipótese alguma o silêncio poderá ser interpretado como liberação de quaisquer compromissos assumidos neste Termo.

5. **Deveres e obrigações.** O RESPONSÁVEL reconhece expressamente que:

- a) usará as informações a que tiver acesso apenas com o propósito de cumprir as suas atribuições no Comitê Técnico de Especialistas;
- b) manterá sigilo sobre informações confidenciais, que poderão ser reveladas apenas mediante autorização expressa, prévia e por escrito da Administração;
- c) protegerá as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de diligência e cuidado utilizado para proteger suas próprias informações pessoais;
- d) manterá procedimentos e rotinas adequados à prevenção do extravio ou perda de quaisquer informações confidenciais, comunicando imediatamente à Administração a ocorrência de incidentes ou falhas de segurança, intencionais ou não;
- e) Deverá, ao término das atividades no Comitê Técnico de Especialistas, restituir à Administração todo e qualquer material que contenha informações confidenciais, abstenendo-se de utilizá-las para quaisquer outras finalidades não relacionadas à encomenda tecnológica.

6. **Responsabilidades.** O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo poderá acarretar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa do RESPONSÁVEL, segundo a legislação vigente.

7. **Vigência e efeitos.** Este Termo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. Não obstante, as obrigações de sigilo e confidencialidade previstas neste instrumento perdurarão por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da contratação encomenda tecnológica ou do respectivo chamamento público, o que ocorrer por último.

[Local, dia, mês e ano]

.....
(nome, RG e CPF)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO PRÉVIO DA ENCOMENDA TECNOLÓGICA

OBS: Este modelo de chamamento público busca estruturar, de forma coerente e coordenada, todas as etapas necessárias à formalização da contratação direta servindo como um roteiro para a própria Administração. Por isso, embora a sua realização seja facultativa no Decreto Estadual nº 62.817/2017, a PGE recomenda a sua adoção nas encomendas tecnológicas, a fim de sinalizar adequadamente aos potenciais interessados todas as fases do procedimento e, assim, robustecer o processo de escolha do potencial contratado perante os órgãos de controle.

CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/20XX PROCESSO nº XX/20XX

O(A) [indicar a denominação do órgão ou entidade pública que pretende da encomenda] por intermédio do(a) [indicar o órgão diretamente responsável pela contratação], com sede no(a) [endereço completo], inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) [inserir nome e cargo ocupado], torna público que se acha aberto nesta unidade, com fundamento nos artigos 25 e 52 do Decreto Estadual nº 62.187/2017, **CHAMAMENTO PÚBLICO** com o objetivo de receber de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou direito privado, informações necessárias à definição do objeto da encomenda tecnológica, bem como consultar potenciais contratados, entre Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (“ICTs”), entidades sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcio, que manifestem interesse em participar de negociação para a eventual contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 20 da Lei Federal nº 10.973/2004 e no artigo 24, inciso XXXI, da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** Este chamamento público busca receber informações e colher manifestações de interesse de potenciais contratados para eventual contratação direta, mediante encomenda tecnológica, do desenvolvimento de [indicar o produto, serviço ou processo inovador que constituem objeto da encomenda]. Os Estudos Preliminares, contendo as informações públicas relevantes, disponíveis até o momento, figuram como anexos deste Edital.

1.2. **Risco tecnológico.** A possibilidade jurídica da contratação direta depende da configuração do risco tecnológico no caso concreto, ou seja, incerteza na obtenção de resultados em conformidade com padrões de desempenho almejado, em virtude de limitações no estado da técnica para adequada execução ou especificação, nos termos do art. 52, §§2º a 4º, do Decreto Estadual nº 62.817/2017. Caso evidenciada a inexistência de risco tecnológico, este chamamento público poderá ser revogado, mediante decisão justificada, sem direito à indenização a qualquer participante.

1.3. **Objetivos.** A realização deste chamamento público tem os seguintes objetivos:

- a) reduzir a assimetria de informações entre o órgão ou entidade pública contratante e o setor privado;
- b) ampliar o conhecimento do mercado e da tecnologia envolvida;
- c) propiciar a interação da Administração com potenciais contratados e com a sociedade em geral durante o planejamento da contratação;
- d) melhorar a compreensão do problema e da necessidade do órgão ou entidade contratante;
- e) identificar possíveis soluções alternativas, já disponíveis no mercado, para a resolução do problema proposto;
- f) **[inclua aqui outros objetivos específicos do chamamento, com base no problema que ao encomenda tecnológica busca solucionar]**.

2. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Etapas.** Este chamamento público será realizado em cinco etapas, em conformidade com a sequência abaixo:

- a) Consulta pública sobre o objeto da encomenda;
- b) Elaboração do Termo de Referência;
- c) Manifestação de interesse de potenciais contratados;
- d) Negociação; e
- e) Celebração do contrato de encomenda tecnológica;

2.2. **Cronograma.** Estimam-se, na tabela abaixo, os seguintes prazos e datas para a realização das atividades da etapa de planejamento da contratação.

Fases da etapa de planejamento da contratação	Data
Publicação do edital de chamamento público	XX/XX/20XX
Publicação do ato que constitui o Comitê Técnico de Especialistas	Até XX/XX/20XX
Seminário, workshop, webinar ou reunião aberta de lançamento da encomenda tecnológica, com exposição do problema e da necessidade da Administração	XX/XX/20XX
Recebimento das respostas da etapa de consulta pública	XX/XX/20XX a XX/XX/20XX
Apresentação de relatório sobre a consulta pública	Até XX/XX/20XX
Elaboração e análise interna do Termo de Referência	XX/XX/20XX a XX/XX/20XX
Publicação da versão final do Termo de Referência	Até XX/XX/20XX
Recebimento das manifestações de interesse de potenciais contratados	XX/XX/20XX a XX/XX/20XX
Publicação de eventuais indeferimentos na imprensa oficial	Até XX/XX/20XX
Início da negociação com potenciais interessados	Até XX/XX/20XX

OBS: A publicação de um cronograma, ainda que com estimativas iniciais e meramente indicativas das datas e prazos em que ocorrerão as etapas de planejamento da contratação, é uma boa prática que traz clareza a todos os interessados e facilita a compreensão do procedimento.

2.3. **Alterações do cronograma.** As datas indicadas na tabela são meramente indicativas e buscam conferir publicidade ao planejamento interno da Administração, sem caráter vinculante. O cronograma poderá ser alterado sem prévio aviso mediante publicação na imprensa oficial e a sua alteração não gera direito à indenização.

3. CONSULTA PÚBLICA SOBRE O OBJETO DA ENCOMENDA

3.1. **Participantes.** Qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, poderá contribuir com a apresentação de informações necessárias à definição do objeto da encomenda tecnológica, nos termos deste Edital.

3.2. **Como participar?** As respostas devem ser apresentadas pelos interessados exclusivamente por meio do endereço eletrônico@..... [inserir e-mail para recebimento das informações], desde a data de publicação deste Edital e até o dia/...../..... [inserir data limite para recebimento de respostas].

3.3. **Respostas.** As informações devem ser apresentadas na forma escrita e por meio eletrônico, facultando-se aos interessados anexar às suas contribuições os seguintes elementos:

- a) arquivo com apresentação, em formato PDF, PPT ou compatível;
- b) Fotos, gráficos, tabelas, croquis, ou outros desenhos técnicos, se aplicável;
- c) link de vídeo que demonstre o funcionamento de soluções de mercado alternativas;
- d) outros recursos audiovisuais pertinentes ao objeto deste Edital.

3.4. **Informações de interesse.** Sem prejuízo de outros aspectos reputados relevantes pelos interessados e pertinentes ao objeto deste chamamento público, submetem-se à consulta pública os seguintes quesitos e critérios:

- a) [Existência de possíveis soluções alternativas, já disponíveis no mercado, que possam solucionar o problema técnico existente e/ou a necessidade do órgão ou entidade contratante;
- b) Especificação quanto à definição do problema colocado;
- c) Possível solução, com apresentação de seus parâmetros técnicos e do estágio de desenvolvimento da tecnologia, com indicação de TRL (*Technology Readiness Level*);
- d) Viabilidade do desenvolvimento e da execução da solução apresentada;
- e) Tempo estimado e cronograma de desenvolvimento e da execução da solução apresentada;
- f) Custo estimado de cada fase, com apresentação de proposta de remuneração para o desenvolvimento e a execução da solução apresentada;
- g) Licenças de direitos de propriedade intelectual sobre a solução apresentada e suas respectivas modalidades;
- h) Modalidade de remuneração da contratada e previsão de eventuais remunerações adicionais, fixas ou variáveis;
- i) Descrição dos requisitos mínimos de capacidade técnica, profissional e operacional, necessários para o desenvolvimento e a execução da solução apresentada;

- j) Necessidade de prever opção de compra, autorizando a contratação direta para o fornecimento posterior do objeto, em escala ou não, pelo próprio desenvolvedor da encomenda;
- k) Outros aspectos determinantes para o desenvolvimento e a execução da solução buscada.]

OBS: Inclua neste item os quesitos, pontos de atenção e critérios que a Administração entender essenciais para a definição do objeto da encomenda tecnológica e para os quais possa contribuir a consulta ao mercado e à sociedade civil.

3.5 **Abrangência.** Não é necessária a apresentação de informações sobre todos os pontos elencados no item 3.4 deste Edital, facultando-se aos interessados apresentar contribuições, no todo ou em parte, sobre qualquer dos critérios mencionados.

3.6. **Análise.** As informações recebidas serão analisadas de forma global pela Comissão constituída para processar o presente chamamento público que, conforme o caso, poderá contar com o apoio de Comitê Técnico de Especialistas.

3.7. **Devolutiva.** A análise das manifestações recebidas será compilada em relatório a ser publicado na data indicada no cronograma previsto neste Edital, não havendo devolutiva individual a cada participante. Faculta-se, a critério da Comissão, a realização de reunião aberta para discussão pública das contribuições apresentadas nesta etapa do chamamento público.

4. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. **Termo de Referência.** Os dados e informações recebidos durante a etapa de consulta pública sobre a necessidade a ser atendida, viabilidade técnica, custos, benefícios, riscos, etapas, entregas, prazos de execução e demais aspectos pertinentes ao objeto da encomenda tecnológica serão considerados para a elaboração da versão final do Termo de Referência, o qual servirá de base para a futura apresentação de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (“Projeto de PD&I”) pelos potenciais contratados.

4.2. **Conteúdo.** O Termo de Referência definirá os parâmetros mínimos aceitáveis para utilização e desempenho da solução, do produto, do serviço ou do processo objeto da encomenda, contendo descrição precisa das necessidades do órgão ou entidade contratante, de modo a permitir que os interessados identifiquem a natureza do problema técnico existente e a visão global do produto, do serviço ou do processo inovador passível de obtenção, dispensadas as especificações técnicas do objeto devido à complexidade da atividade de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação ou por envolver soluções inovadoras ainda não disponíveis no mercado.

OBS: O conteúdo do Termo de Referência foi inspirado no art. 27, §3º do Decreto Federal nº 9.283/2018, adaptado ao contexto estadual. Em linhas gerais, o Termo de Referência deve definir os requisitos mínimos de desempenho, as características funcionais e a descrição do resultado a ser buscado na encomenda. Use o modelo disponibilizado neste relatório para elaborar a versão preliminar do documento.

4.3. **Publicidade.** O Termo de Referência será publicado na imprensa oficial e será amplamente divulgado na internet.

4.3.1. O ato de publicação assinalará prazo não inferior a [30 (trinta) dias corridos] para que potenciais contratados apresentem, por meio físico ou eletrônico, suas manifestações de interesse para participar da etapa de negociação que antecede a contratação direta.

4.3.2. Os Estudos Preliminares e os demais documentos técnicos voltados a subsidiar a contratação da encomenda tecnológica serão atualizados após a publicação da versão final do Termo de Referência.

5. MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DE POTENCIAIS CONTRATADOS

5.1. **Potenciais contratados.** Poderão apresentar manifestações de interesse em participar da etapa de negociação da encomenda, desde que apresentados os documentos exigidos neste Edital e atendidos os demais requisitos da legislação vigente, as seguintes pessoas jurídicas:

5.1.1. ICTs, públicas ou privadas;

5.1.2. Entidades de direito privado sem fins lucrativos, voltadas para a atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor; e

5.1.3. Empresas, isoladamente ou em consórcio, voltadas para a atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor.

5.2. **Atividades de pesquisa.** Consideram-se voltadas para atividades de pesquisa as entidades, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que incluam em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

OBS: A menção expressa a atividades de pesquisa no ato constitutivo é requisito previsto no art. 52, §1º do Decreto Estadual nº 62.817/2017. Não é necessário, porém, que a entidade se dedique, exclusivamente, a atividades de pesquisa.

5.3. **Vedações.** Não será admitida a participação de pessoa jurídica:

- a) suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c) cujo sócio majoritário tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- d) que tenha sofrido condenação definitiva pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de

prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

- f) que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- g) proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- h) declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

5.4. **Consórcios.** Será facultada a participação de empresas em consórcio, observadas as seguintes condições:

5.4.1. na apresentação da manifestação de interesse, o interessado deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos demais consorciados;

5.4.2. deverá ser indicada a empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) gerenciar o desenvolvimento do trabalho nas demais empresas que compõem o consórcio, levando em conta o encadeamento das entregas a serem realizadas em conformidade com as etapas especificadas no Projeto de PD&I; e
- b) atuar como interlocutora junto à Administração para tratar de todos os temas afetos à execução do contrato de encomenda tecnológica.

5.4.3. no consórcio de pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à pessoa jurídica brasileira;

5.4.4. cada consorciado deverá apresentar individualmente, a documentação necessária para habilitação, quando exigida, durante a fase de negociação.

5.4.5. para efeitos da análise da qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, admite-se o somatório das competências, capacidades e valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. Nesta hipótese, a Administração poderá estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos em relação ao participante individual, inexigível no caso de consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.6. impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma encomenda tecnológica, isoladamente ou por meio de outro consórcio;

5.4.7. compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração até o cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio;

5.4.8. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio, seja durante a negociação da encomenda, seja durante a execução do contrato; e

5.4.9 concluída a fase de negociação, e após a publicação do ato de ratificação da dispensa de licitação, o interessado fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado, antes da assinatura do contrato de encomenda tecnológica.

OBS1: A redação acima sobre participação de consórcios foi adaptada do Termo de Referência elaborado na encomenda tecnológica da Agência Espacial Brasileira, com algumas modificações.

OBS2: Em regra, não se recomenda que o edital limite o número de empresas participantes em cada consórcio. Há decisões do TCU considerando tal limitação como indevida (TC 018.851/2008-9), ou a citando como excepcional, desde que devidamente justificada (TC 0000.658/2011-1).

OBS3: Optou-se, neste edital, por subordinar as alterações *ex post* na composição do consórcio (como operações de cisão, fusão e incorporação) à autorização prévia da Administração, tal como recomendado no Acórdão TCU nº 634/2007 (cf. também o Acórdão TCU nº 2641/2010).

5.5. **Manifestações de interesse.** As manifestações de interesse em participar da etapa de negociação da encomenda deverão ser entregues, por meio físico ou eletrônico, até [o final do prazo previsto no ato que publicou a versão final do Termo de Referência], mediante a apresentação dos seguintes requisitos:

5.5.1. Manifestação de interesse, subscrita pelo proponente, nos termos do **Anexo II**;

5.5.2. Proposta de Projeto de PD&I, em conformidade com o modelo do **Anexo III** deste Edital, incluindo:

- a) Descrição técnica do objeto da encomenda e plano para sua aplicação;
- b) Especificação da equipe técnica da proponente e da sua experiência prévia;
- c) Formulação do modelo de negócio previsto para a encomenda tecnológica, abrangendo ao menos:
 - (i) proposta de modalidade de remuneração da Encomenda Tecnológica, com a devida motivação; e
 - (ii) indicação do custo estimado da encomenda tecnológica.

5.5.3. Documentos de habilitação exigidos neste Edital;

5.6. **Habilitação.** Para fins de habilitação neste chamamento público devem ser apresentados os seguintes documentos:

5.6.1. Habilitação jurídica:

- a) Cópia do comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Cópia do documento de identificação oficial (RG, CTPS, CNH, entre outros) e do CPF do representante legal;
- c) Cópias do ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- e) Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do documento de identificação oficial (RG, CTPS, CNH, entre outros) e do CPF do mandatário, caso a manifestação de interesse seja realizada por procurador.

5.6.2. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- (i) Em se tratando de sociedade não empresária, deve ser apresentada certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - (ii) Empresas que estejam em recuperação judicial poderão apresentar cópia do Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

5.6.3. Qualificação técnica:

- a) Comprovação de experiência prévia na realização de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, nos termos das Súmulas 24 e 30 do TCE/SP;

OBS1: é possível a previsão de outros requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, de forma justificada, e em consonância com o estabelecido nos Estudos Preliminares e no Termo de Referência.

OBS2: Recomenda-se que a habilitação seja fixada no mínimo indispensável, sob o ponto de vista técnico, para que os potenciais contratados possam ser admitidos à fase seguinte, i.e., a etapa de negociação da encomenda.

OBS3: Em se tratando de contratação de solução, produto, serviço ou processo potencialmente inexistente no mercado, não se exigirá experiência específica e a comprovação poderá ser feita por qualquer meio admitido em direito.

5.6.4. Declarações e outras comprovações:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua contratação, assinada por seu representante legal ou procurador;
- b) Declaração de que a proponente se encontra em situação regular no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

5.7. **Comissão.** A Comissão constituída pela Administração para processar o presente chamamento público e analisar os documentos receberá as manifestações de interesse e os documentos que as acompanham, podendo solicitar ao potencial contratado eventuais informações e documentos complementares para a sua análise e deliberação.

5.8. **Indeferimento.** A Comissão, mediante decisão fundamentada e publicada na imprensa oficial, não admitirá à etapa de negociação os proponentes:

- 5.8.1. cujas manifestações de interesse tenham sido entregues fora do prazo, contenham documentos rasurados e/ou ilegíveis, ou sejam enviadas de qualquer outra forma que não a indicada neste Edital;
- 5.8.2. cujas Propostas de Projeto de PD&I não atendam ao disposto no Termo de Referência;
- 5.8.3. que não atendam ao disposto nos itens 5.1 ou 5.4;

5.8.4. que incorram nas vedações do item 5.3;

5.8.5. que não preencherem os requisitos previstos no item 5.5.

5.9. **Saneamento.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente interessado em participar deste chamamento público, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da impessoalidade e da isonomia. A Comissão poderá admitir o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante decisão fundamentada e registrada no processo de contratação, fixando prazo para a devida regularização.

5.10. **Recursos.** Caberá recurso da decisão de indeferimento da manifestação de interesse no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua publicação na imprensa oficial.

5.10.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo recursal.

5.10.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

OBS: O prazo de 5 dias segue o disposto na Lei de Licitações quanto a prazos para recursos (art. 109, inciso I).

6. NEGOCIAÇÃO

6.1. **Negociação.** Decididos eventuais recursos, a Administração negociará com um ou mais potenciais interessados os elementos do contrato de encomenda tecnológica, com vistas à obtenção das condições mais vantajosas de contratação, observadas as seguintes diretrizes:

6.1.1. a negociação será transparente e deve ser conduzida de forma flexível e impessoal. A interação com os potenciais contratados será reduzida a termo pela Administração e toda a documentação pertinente deve ser anexada aos autos do processo de contratação, ressalvadas eventuais informações de natureza industrial, tecnológica ou comercial que devam ser mantidas sob sigilo.

6.1.2. as Propostas de Projeto de PD&I poderão ser objeto de negociação, sendo permitido ao proponente, a critério da Administração, consultar os gestores responsáveis pela contratação e o Comitê Técnico de Especialistas, se houver, durante a sua elaboração.

6.1.3. a Comissão, mediante decisão motivada, poderá modificar e adequar aspectos do Termo de Referência a fim de obter condições mais vantajosas para a contratação da encomenda, divulgando-o a todos os interessados.

6.1.4. a Comissão poderá solicitar modificações nas Propostas de Projeto de PD&I, assinalando prazo para a sua reapresentação pelos potenciais contratados. Se discordar, o potencial contratado poderá abandonar a negociação, comunicando à Comissão, por escrito, a sua desistência do chamamento público.

6.2. **Escolha do contratado.** A Comissão, com o auxílio do Comitê Técnico de Especialistas, se houver, analisará as Propostas de Projeto de PD&I apresentadas pelos potenciais contratados, à luz dos Estudos Preliminares, do Termo de Referência e das negociações realizadas. A escolha do contratado será orientada pela maior probabilidade de alcance do resultado pretendido pelo

contratante, e não necessariamente para o menor preço ou custo, e a Administração poderá utilizar, como fatores de escolha, a competência técnica, a capacidade de gestão, as experiências anteriores, a qualidade do projeto apresentado e outros critérios significativos de avaliação do contratado.

OBS: é importante que os critérios de julgamento sejam definidos à luz do caso concreto, com base nas especificidades do objeto da Encomenda Tecnológica. Recomenda-se a adoção por analogia dos critérios trazidos no artigo 27, §8º do Decreto Federal nº 9.283/2018, aplicável à União, que apresenta cinco temas: (i) competência técnica; (ii) capacidade de gestão; (iii) experiências anteriores; (iv) qualidade do projeto apresentado; e (v) aderência da proposta ao problema ou necessidade. Esses critérios não colidem com o disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 62.187/2017, podendo ser validamente incorporados ao edital e adaptados ao caso concreto (v. exemplos de aplicação 1 e 2).

EXEMPLO DE APLICAÇÃO

Exemplo 1 - No fluxo de aquisição de tecnologias educacionais do **Centro de Inovação para a Educação Brasileira - CIEB**, apresentam-se para a encomenda tecnológica os seguintes critérios de julgamento. O risco, ao reproduzir os critérios abaixo, é transformar o chamamento público da encomenda em uma licitação do tipo “técnica e preço” ou “melhor técnica”, motivo pelo qual se recomenda a reflexão antes

“6. Critérios de julgamento

6.1. As Propostas de Encomenda Tecnológica serão avaliadas pela Comissão Técnica conforme os critérios abaixo:

a. Elementos técnicos da solução tecnológica apresentada (total máximo de x pontos), considerando:

i. Estágio de desenvolvimento da tecnologia (total máximo de x pontos), considerando:

- Avançado (x pontos)
- Intermediário (x pontos)
- Inicial (x pontos)

ii. Adequação ao objeto pretendido (total máximo de x pontos), considerando:

- Alta (x pontos)
- Intermediária (x pontos)
- Baixa (x pontos)

b. Experiência prévia em projetos similares (total máximo de x pontos), considerando:

i. Experiência prévia da pessoa jurídica (total máximo de x pontos), considerando:

- Alta (x pontos)
- Intermediária (x pontos)
- Baixa (x pontos)

ii. Experiência prévia da equipe (total máximo de x pontos), considerando:

- Alta (x pontos)
- Intermediária (x pontos)
- Baixa (x pontos)

c. Modelo de negócio (total máximo de x pontos), considerando:

i. Estratégia de remuneração (x pontos)

ii. Proposta de custo estimado da solução (x pontos)

iii. Escalabilidade (x pontos), considerando:

- Alta (x pontos)
- Intermediária (x pontos)
- Baixa (x pontos)”

Fonte: CIEB

EXEMPLO DE APLICAÇÃO

Exemplo 2 – Em processo de encomenda tecnológica realizado no âmbito do STF, para o projeto “Jurisdição Extraordinária” (Processo SEI 007609/2019, fls. 115/133) os critérios de julgamento seguiram a literalidade do artigo 27, §8º do Decreto Federal nº 9.283/2018, tendo sido adaptados da seguinte forma:

- “1. **Composição e experiência da equipe:** avaliamos se há especialistas em design, desenvolvimento de software, direito e gestão de projetos com significativa experiência de mercado;
2. **Portfólio apresentado:** avaliamos o atendimento a empresas de grande porte e a relação dos benefícios gerados pelos projetos com as necessidades do STF;
3. **Proposta de processo de inovação:** avaliamos se o processo inclui design negocial, design visual, desenvolvimento de software, implantação e transferência tecnológica;
4. **Aderência ao cronograma:** avaliamos se o cronograma atende o plano de contratação para cada uma das entregas intermediárias em setembro e novembro de 2019 e janeiro, março e julho de 2020 conforme plano de contratação (0937879);
5. **Valor da proposta:** avaliamos o potencial retorno de investimento ao substituir os custos operacionais atuais que somam milhões de reais por ano em recursos humanos em razão de retrabalho no poder judiciário conforme plano de contratação (0937879); e
6. **Aderência da proposta aos quatro temas principais do escopo do Plano de Contratação (0937879):** avaliamos se os principais requisitos foram contemplados na proposta:
 - A. **peticionamento:** processamento da dinâmica de peticionamento e recebimento de REs e AREs conforme Código Processual Civil (CPC/2015) garantindo a qualidade dos autos digitais - partes, origens, assuntos e peças relevantes para o juízo de admissibilidade identificadas;
 - B. **decisão:** geração de minutas de decisão de admissibilidade padronizadas e automatizadas com estruturação dos critérios analisados e das páginas que contém as informações das análises de pressupostos objetivos, aplicação de súmulas e enquadramento em Repercussão Geral;
 - C. **interoperabilidade:** entre STF, STJ e tribunais de segunda instância;
 - envio das informações corretas dos autos digitais;
 - envio dos critérios de admissibilidade estruturados;
 - integração de outros órgãos com PJe via nuvem CNJ;
 - integração de outros órgãos com PJe via envio manual;
 - D. **similaridade de processos:** aplicação de Inteligência Artificial (IA) para identificar similaridade de processos”

Fonte: STF

6.3. Aprovação do Projeto de PD&I. A celebração do contrato de encomenda tecnológica é condicionada à aprovação prévia de Projeto de PD&I específico, com etapas de execução do contrato estabelecidas em cronograma físico-financeiro, com observância aos objetivos a serem atingidos e aos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e dos meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, além de outros elementos estabelecidos pelo contratante. O Projeto de PD&I elaborado pelo fornecedor selecionado será submetido à aprovação do órgão ou entidade contratante.

6.4. Negociação da minuta de contrato. Após aprovado, o Projeto de PD&I constituirá anexo do termo de contrato de encomenda tecnológica e norteará a negociação das partes sobre a minuta do instrumento.

6.4.1. No caso de se definirem diferentes fases ao longo da contratação da encomenda (afunilamento), referentes a entregas parciais para o desenvolvimento da solução esperada, a negociação deverá abordar o tipo de remuneração e de incentivos, as entregas

e os critérios para avaliar o trabalho realizado em cada fase, bem como os casos de rescisão do contrato de acordo com a avaliação das entregas parciais.

6.4.2. O contrato de encomenda tecnológica poderá prever opção de compra dos produtos, dos serviços ou dos processos resultantes da encomenda.

6.4.3. A minuta será submetida ao órgão de assessoramento jurídico do órgão ou entidade contratante previamente à celebração do contrato.

6.5. **Adjudicação simultânea.** Mediante justificativa expressa da Comissão, ouvido o Comitê Técnico de Especialistas, se houver, pode ser selecionado mais de um potencial contratado para contratar concomitantemente com a Administração, cada qual com um contrato específico, com o objetivo de:

6.5.1. desenvolver alternativas para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador; ou

6.5.2. executar partes de um mesmo objeto.

6.6. **Homologação.** Decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Contrato de Encomenda Tecnológica, a qual homologará o chamamento público e publicará o ato na imprensa oficial.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. **Celebração do contrato.** O(s) proponente(s) escolhido(s) pela Comissão de Avaliação será(ão) convocado(s) pela imprensa oficial para assinar o Termo de Contrato de Encomenda Tecnológica, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

OBS: Considera-se que o objeto principal do contrato é a prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento, que se submete à incidência de ISS (v. Termo de Contrato de Encomenda Tecnológica). Caso o enquadramento tributário seja diverso, altere o rol acima para refletir a regularidade fiscal e trabalhista da potencial contratada.

7.2. **Condições de celebração.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas neste Edital serão consultados, previamente à celebração do contrato, os seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica e de seu sócio majoritário.

7.2.3. Relação de apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

7.2.4. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, da Secretaria da Fazenda e Planejamento (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

7.2.4.1. A inexistência de débitos no CADIN ESTADUAL constitui condição para a celebração da contratação e para a realização de eventuais pagamentos dela decorrentes;

7.2.4.2. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.3. **Declaração de dispensa e ratificação.** A declaração de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XXXI, da Lei Federal nº 8.666/1993 deverá ser comunicada dentro de 3 (três) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos praticados.

7.4. **Desistência.** Se o proponente selecionado desistir da contratação, ou deixar de formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração retomar a etapa de negociação até que outro seja escolhido em seu lugar.

7.5. **Garantia.** A garantia de execução contratual, quando exigida em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Termo de Contrato de Encomenda Tecnológica.

8. IMPUGNAÇÕES, DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

8.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, em até [5 (cinco) dias úteis] antes da data fixada para a conclusão da etapa de consulta pública. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

8.2. **Decisão.** Caberá à Comissão manifestar-se, motivadamente, a respeito das impugnações recebidas, proferindo sua decisão antes da data final de inscrições.

8.2.1. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do chamamento público, republicando-se o Edital.

8.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelos participantes, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

8.4. **Dúvidas e esclarecimentos.** Outras dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital.

9. INFORMAÇÕES E DADOS PESSOAIS

9.1. **Uso das informações.** Os participantes permitem a utilização das informações e dados resultantes da realização do chamamento público para a futura confecção de Termos de Referência, editais de licitação, minutas de contrato e outros documentos congêneres, com ou sem indicação de autoria.

9.2. **Publicidade.** As manifestações enviadas pelos interessados serão anexadas aos autos do processo de contratação, ressalvadas eventuais informações de natureza industrial, tecnológica ou comercial que devam ser mantidas sob sigilo.

9.3. **Dados pessoais.** Na coleta e no tratamento de dados pessoais dos participantes deste chamamento público, bem como de seus profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios, serão observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. **Prazos.** Para a contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos indicados em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

10.2. **Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação na imprensa oficial, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado pelo participante ao enviar a manifestação de interesse, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento.

10.3. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão à luz das disposições previstas na Lei Federal nº 10.973/2004 e no Decreto Estadual nº 62.187/2017.

10.4. **Interpretação.** As normas deste chamamento público serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5. **Ausência de exclusividade, preferência ou vantagem.** Nenhum compromisso de exclusividade, preferência ou de aquisição imediata ou futura das soluções será devido aos interessados em razão da participação no chamamento público ou da realização das atividades previstas neste Edital.

10.6. **Ônus e custos.** Este chamamento público não implicará no desembolso de recursos por parte do órgão ou da entidade da Administração. Os proponentes, seus prepostos, empregados, colaboradores e subcontratados arcarão integralmente com todos os custos decorrentes de sua participação neste chamamento público, inclusive tributos, encargos, serviços de qualquer natureza, materiais, frete, consultoria, operação, instalação, recursos humanos, infraestrutura, e/ou quaisquer outros custos e ônus. Não haverá qualquer forma de remuneração, indenização ou apoio financeiro para a realização das atividades previstas neste Edital.

10.7. **Ausência de vínculos.** Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre a Administração e os participantes deste chamamento público.

10.8. **Conformidade com a Lei Anticorrupção.** Nenhum dos participantes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste chamamento público, o que deve ser observado, ainda, por seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados. O descumprimento poderá levar à rescisão unilateral e à aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis, bem como à instauração do processo administrativo de responsabilização previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”).

10.9. **Revogação ou suspensão.** A Administração, a qualquer momento e visando o interesse público, poderá revogar ou suspender o presente chamamento público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros, especialmente no caso em que se verificar a não configuração, no caso concreto, de risco tecnológico.

10.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de [indicar o local correspondente ao Foro].

10.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Estudos Preliminares;

Anexo II – Modelo de Manifestação de Interesse;

Anexo III - Modelo de Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;

Anexo IV - Modelos de declarações;

[Local, dia, mês e ano]

[Autoridade competente]

ANEXO I

ESTUDOS PRELIMINARES

OBS: incluir aqui os “Estudos Preliminares”, cujo modelo também se apresenta neste documento.

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO DA ENCOMENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO n° XX/20XX
PROCESSO n° XX/20XX

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome ou razão social:
RG/CPF ou CNPJ:
Endereço:
Município: UF: CEP:
E-mail e telefone : (.....)-.....

2. QUALIFICAÇÃO

Declaro que o proponente se configura como ICT, pública ou privada, entidade de direito privado sem fins lucrativos, ou empresa, isoladamente ou em consórcio, que incluam em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (art. 52, §1º, Decreto Estadual n° 62.187/2017).

3. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital indicado acima e concordo com todos os seus termos, bem como estou ciente de que a participação no chamamento público não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública, nem assegura a contratação direta para o desenvolvimento da encomenda tecnológica.

(Local e data).

.....
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

OBS: Este modelo, que figura também como anexo do Termo de Referência empregado pela Agência Espacial Brasileira, pode ser adaptado e customizado pela Contratante para melhor refletir as características da encomenda tecnológica pretendida no caso concreto. Os campos servirão de base para que a Contratada elabore o Projeto de PD&I e o submeta à aprovação da Administração, tornando-se futuramente anexo do Termo de Contrato de Encomenda Tecnológica.

1. Identificação da instituição proponente:

2. Identificação das instituições consorciadas, se for o caso, e indicação da instituição principal:

3. Indicação de qualificação do corpo técnico envolvido no projeto (especialidades e experiência), por parte da instituição proponente e de cada instituição consorciada, se for o caso:

4. Indicação de arranjos contratuais objetivados, incluindo entidades parceiras, fornecedoras de equipamentos e serviços especializados:

5. Indicação de parcerias internacionais e fornecedoras de base industrial estrangeira ou parcerias internacionais para a aquisição de componentes críticos:

6. Identificação da proposta de solução ao problema apresentado:

7. Detalhamento das condições técnicas e operacionais envolvidas no desenvolvimento tecnológico da solução:

8. Indicação de informações operacionais de componentes e subsistemas, existentes ou em desenvolvimento:

9. Indicação da infraestrutura de manufatura, de ensaios de calibração e de caracterização de componentes:



10. Indicação de métrica e dos métodos específicos de fiscalização, monitoramento e controle da execução, bem como de especificações operacionais esperadas do protótipo:

11. Detalhamento da viabilidade, das premissas tecnológicas e dos riscos associados ao desenvolvimento:

12. Apresentação de cronograma físico de execução do projeto com principais atividades e prazos, com detalhamento de entregas, resultados e benefícios:

13. Estimativa detalhada de custo:

14. Apresentação de instalações para desenvolvimento da solução (podem ser anexados arquivos de imagem):

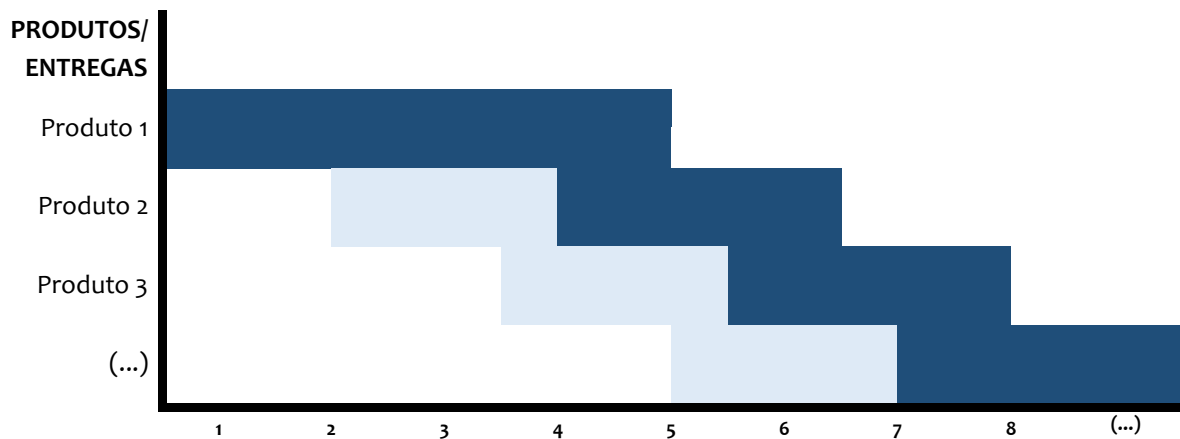
15. Indicação das origens (nacional e/ou internacional, se for o caso) para cada material de insumo a ser utilizado no desenvolvimento da tecnologia, conforme classificação apresentada no Termo de Referência:

16. Indicação de Plano de Negócio ou de oportunidades de aplicação/adaptação para a tecnologia já dominada nacionalmente ou a ser desenvolvida em razão da encomenda tecnológica:

17. Indicação de oportunidades de absorção de tecnologia internacionalmente já desenvolvida:

18. Capacidade de desenvolvimento, fabricação e teste de equipamentos em níveis similares de exigência operacional (p.e., equipamentos de aplicação espacial):

19. Proposta de cronograma físico financeiro para o desenvolvimento da solução



ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÕES

Nome completo:

RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o proponente [indique o nome ou denominação do potencial contratado], interessado em participar do Chamamento Público nº XX/20XX:

- a) está em situação regular no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação previstas neste Edital; e
- c) não apresenta nenhum fato impeditivo de sua participação e habilitação no presente chamamento público

(Local e data).

.....
(Nome/assinatura do representante legal)

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Este modelo de Termo de Referência foi elaborado com base na IN SEGES/MP nº 5/2017 e foi adaptado ao contexto, bastante diverso, do planejamento de uma encomenda tecnológica. Este documento também incorpora sugestões do [Termo de Referência elaborado pela Agência Espacial Brasileira \(AEB\)](#), em processo de encomenda tecnológica [acompanhado pelo Tribunal de Contas de União](#).

Este documento é apenas um modelo – adapte os itens abaixo promovendo as adaptações necessárias, a fim de estabelecer “(...) os objetivos a serem atingidos, as etapas de execução do ajuste, os recursos necessários a sua realização, o cronograma físico-financeiro, a equipe de trabalho, os métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, sem prejuízo de outros elementos que sejam necessários ou úteis ao ajuste”, nos termos do art. 52, §5º do Decreto Estadual nº 62.187/2017.

PROCESSO nº XX/20XX

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência se refere ao contrato de encomenda tecnológica que [**indique o órgão ou entidade responsável pela contratação**], doravante designada CONTRATANTE, com fundamento no art. 20 da Lei Federal nº 10.973/2004, nos artigos 52 a 54 do Decreto Estadual nº 62.817/2017, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993, pretende celebrar visando à contratação de encomenda tecnológica destinada ao desenvolvimento de [**indicar o produto, serviço ou processo inovador que constituem objeto da encomenda**].

1.2. O presente documento contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado à inovação tecnológica, para caracterizar as atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (“PD&I”) a serem contratados, mediante descrição das necessidades públicas que se pretendem atender, de modo a permitir que os interessados identifiquem a natureza do problema técnico existente e a visão global do produto, serviço ou processo inovador passível de obtenção.

1.3. [**A contratação seguirá a opção pelo não parcelamento do objeto, tendo em vista os diferentes níveis de risco tecnológico de cada etapa da contratação. Entende-se que os riscos de cada etapa podem ser minimizados quando da execução do objeto dentro de uma mesma contratação, pela mesma instituição contratada para desenvolver os componentes dos sistemas**].

1.4. O objeto da encomenda tecnológica poderá ser executado em etapas dentro da mesma contratação. Essas definições serão indicadas no Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (“Projeto de PD&I”), a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, e serão acordadas entre as partes durante a etapa de negociação.

1.5. [**A CONTRATANTE poderá adotar modalidades distintas de remuneração para pagamento dos produtos entregues em cada uma das etapas da encomenda, a depender do risco tecnológico envolvido em cada uma delas, o que será acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA no momento da negociação contratual**].

OBS: a modalidade de remuneração é a principal forma de compartilhar o risco tecnológico da encomenda, contornando a dificuldade de estimar os custos de atividades de PD&I a partir de pesquisa de mercado. Este ponto é expressamente tratado no art. 20 da Lei de Inovação. Embora o Decreto Estadual nº 62.817/2017 não disponha sobre a matéria, não há óbice jurídico à aplicação das opções enumeradas pelo Decreto Federal nº 9.283/2018,

alternando entre variações de preço fixo, de um lado, e reembolso de custos, de outro. De todo modo, a PGE recomenda que a escolha da modalidade de remuneração seja motivada nos autos do processo, conforme as especificidades do caso concreto, e aprovada expressamente pela autoridade superior.

1.6. O prazo de vigência estimado do contrato de encomenda tecnológica é estimado em ([prazo por extenso]) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, considerando-se prazo contratual e prorrogação, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do artigo 57, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.6. Pode haver interesse na eventual celebração concomitante de contratos de encomenda tecnológica com mais de um fornecedor ou consórcio de fornecedores, com fundamento legal no artigo 20, §5º da Lei Federal nº 10.973/2004, caso seja identificada maior possibilidade de alcance do objeto, e condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários.

1.7. [...]

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. [esclarecer, se possível com apoio em breve revisão da literatura especializada, porque a tecnologia eleita e a solução escolhida justificam, no contexto do estado da técnica, a assunção pelo Poder Público dos riscos inerentes à inovação tecnológica]

3. VISÃO GERAL DO PROBLEMA A SER SOLUCIONADO

3.1. [indicar, com detalhes, qual o problema enfrentado pelo órgão ou entidade contratante, expondo porque as tecnologias de uso corrente no mercado não são capazes de solucionar adequadamente a necessidade da Administração]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da fase de negociação deverão apresentar uma proposta de Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (“Projeto de PD&I”), conforme o modelo anexo, no qual já deverão ser indicadas as etapas de desenvolvimento da tecnologia, além do detalhamento preliminar de fornecedores e prestadoras de serviço, dentre outras informações relevantes que demonstrem maior possibilidade de sucesso no desenvolvimento proposto.

4.2. Além da capacidade de entrega de solução e aderência ao problema apresentado, a seleção de Projeto de PD&I e a fase de negociação também levarão em conta o melhor grau de desempenho apresentado pelo fornecedor.

4.3. [Espera-se que a(s) futura(s) contratada(s) desenvolva(m) os seguintes itens, entregáveis em função das etapas de desenvolvimento no âmbito desta Encomenda Tecnológica:

1ª etapa:

2ª etapa:

3ª etapa:

4ª etapa:

(...)]

OBS: Indique aqui a quantidade de etapas que a Administração estima para o desenvolvimento do objeto. Utilize quantas etapas forem necessárias conforme os entregáveis decorrentes das atividades de PD&I. O desenvolvimento de fases e etapas neste momento tem caráter indicativo, já que o efetivo cronograma de atividades será definido no Projeto de PD&I elaborado pela Contratada e aprovado pelo Contratante (art. 52, §5º, do Decreto Estadual nº 62.817/2017).

4.4. [indique aqui outros requisitos técnico-funcionais da solução, com foco no que se espera que o produto, serviço ou processo inovador seja capaz de entregar à Administração após a conclusão da encomenda]

5. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

OBS: Nos itens abaixo, apresentam-se algumas definições jurídicas importantes para encomenda tecnológica, como a ausência de mão de obra em regime de dedicação exclusiva (IN SEGES/MP nº 5/2017, art. 17) e a inexistência de caráter continuado (art. 57, II, Lei nº 8.666/1993). Sugere-se que esses itens sejam reavaliados à luz do objeto específico da encomenda, fazendo as adaptações necessárias.

5.1. [A presente encomenda tecnológica envolve a prestação de serviço especial (não comum), por escopo, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação].

5.1.1. Os empregados e demais recursos humanos da CONTRATADA não ficarão à disposição da CONTRATANTE para a prestação dos serviços, podendo ser utilizados para a execução de outros contratos, atividades ou projetos da CONTRATADA.

5.1.2. A CONTRATADA ficará responsável pela distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados para a execução da encomenda tecnológica, sendo vedado ao CONTRATANTE e aos seus agentes públicos praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

5.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.2. O objeto a ser contratado é passível de execução indireta e não constitui atividade exclusiva ou função típica de Estado, não havendo impedimento a ser prestado por terceiros dos setores público ou privado.

5.3. O contrato de encomenda tecnológica tem por objeto solução inovadora não disponível no mercado. Ademais, a execução do objeto requer a prestação de serviços de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolva risco tecnológico. Como não é possível definir objetivamente os padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, é de se concluir que a presente encomenda tecnológica não envolve a execução de serviços comuns, entendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5.4. O serviço será contratado por escopo, haja vista que a encomenda tecnológica contempla a execução de Projeto de PD&I elaborado pela CONTRATADA a ser oportunamente aprovado pelo CONTRATANTE, na forma do art. 52, §5º do Decreto Estadual nº 62.817/2017. Assim, a CONTRATADA assume a obrigação de concluir o objeto da encomenda em um período predeterminado de vigência contratual, que poderá ser prorrogada pelo tempo necessário à

conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º e o prazo máximo estabelecido pelo art. 57, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.5. O contrato será celebrado mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 24, caput, inciso XXXI, da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 20 da Lei Federal nº 10.973/2004.

5.6. [...]

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. [indique aqui os critérios técnicos de seleção de potenciais interessados na contratação decorrente da presente encomenda tecnológica]

EXEMPLO DE APLICAÇÃO

Excerto do **Termo de Referência** elaborado no âmbito da encomenda tecnológica realizada pela Agência Espacial Brasileira (AEB):

“6.1. As empresas ou instituições consorciadas que se candidatarem a essa ETEC deverão apresentar os seguintes requisitos:

6.1.1. Comprovação de patrimônio líquido de pelo menos 5% do valor estimado da contratação, conforme consta no Anexo VII-A, item 11.2 e 12, da SEGES/MP no 5/2017;

6.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.1.3. Comprovação de qualificação técnica, conforme os arts. 27, inciso II, e 30 da Lei nº 8.666/1993, comprovação de experiência na realização de atividades de pesquisa e reconhecida capacitação tecnológica no setor, conforme art. 20, caput, da Lei no 10.973/2004, art. 27, caput e § 10, do Decreto no 9.283/2018.

6.2. As empresas ou instituições consorciadas que se candidatarem a essa ETEC deverão apresentar obrigatoriamente os critérios técnicos elencados no item 4 deste TR, materializados em um Projeto de DTI, composto pelas etapas mencionadas no referido item e pelas exigências contidas neste item 6 do TR.

6.3. Em referência aos critérios de aceitabilidade de preços, a fixação de preços máximos aceitáveis, dependerá do limite de gastos autorizado pelo órgão público contratante para a natureza do objeto da encomenda tecnológica, devendo ser previstos valores nas fases seguintes desta ETEC levando em conta as indicações apresentadas nos Projetos de PDTI, em respostas a este TR, dado não ser possível antever os custos reais do contrato.

6.4. Em relação ao critério de escolha do contratado, conforme preconizado pelo art. 27, § 8º, inciso II, do Decreto nº 9.283/2018, a seleção de Projetos de PDTI para a fase seguinte, de negociação, deverá ser orientada para a maior probabilidade de alcance do resultado.

6.5. As propostas de PDTI poderão ser enviadas pelo e-mail etec@aeb.gov.br até 27/09/2020. Após essa fase, será iniciada a fase de negociação contratual de que trata o § 8º do art. 27 do Decreto nº 9.283, de 2018. A AEB iniciará a negociação com as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em consórcio, se mostrarem interessadas em se tornar executoras da ETEC. Algumas propostas poderão ser eliminadas ao longo da fase de negociação, que seguirá até que a CONTRATANTE escolha uma ou mais propostas que tenham condições de executar o objeto de ETEC, conforme os critérios de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, observado o limite orçamentário.”

6.6. Encerrada a fase de negociação contratual e escolhida(s) a(s) instituição(s), ou consórcio de instituições, que será (serão) contratada(s) para execução do objeto, caberá à AEB instruir oportunamente o processo, entre outras coisas, com razão da escolha da futura contratada, justificativa do regime de execução e documento de aprovação da proposta de PDTI correlato. As etapas subsequentes a essa serão a ratificação do termo de dispensa e a assinatura do contrato de ETEC.”

Fonte: Agência Espacial Brasileira.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O regime de execução da encomenda tecnológica será definido no Projeto de PD&I com base nas diretrizes apresentadas neste Termo de Referência, o qual será elaborado pela CONTRATADA com base no modelo anexo e aprovado oportunamente pelo CONTRATANTE, incorporando os aprendizados da etapa de negociação, observadas as seguintes diretrizes:

I - a descrição do regime de execução do objeto observará, no que couber, o disposto no item 2.5 do Anexo V da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, adaptada às especificidades da encomenda tecnológica e a necessidade de que a CONTRATADA disponha da flexibilidade necessária para a elaboração do Projeto de PD&I;

II – a definição do prazo para início da execução do objeto, a partir da assinatura do contrato, será compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto, e levará em conta os termos acordados na fase de negociação;

III – o cronograma de realização dos serviços será estabelecido no cronograma físico-financeiro, que integrará o Projeto de PD&I;

IV – as obrigações relativas à transferência de tecnologia, conhecimentos, *know-how* e demais técnicas relativas ao objeto da encomenda, quando couber, serão objeto de previsão específica do termo do contrato.

[7.2. Sem prejuízo da responsabilidade assumida no instrumento contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar determinadas etapas da encomenda, até o limite previsto no termo de contrato, hipótese em que o subcontratado observará as mesmas regras de proteção do segredo industrial, tecnológico ou comercial aplicáveis ao contratado.

7.2.1. Os limites para subcontratação serão definidos pela CONTRATANTE após a etapa de negociação contratual.

7.2.2. É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto contratual.

7.2.3. A CONTRATANTE não exigirá a subcontratação obrigatória de parte do objeto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

7.3. Será permitida a atuação de empresas em consórcio, observadas as condições previstas no edital de Chamamento Público.]

OBS: A permissão para subcontratação e a admissão de consórcios deve ser avaliada à luz do mercado específico em que atuam as empresas potencialmente interessadas no objeto da encomenda tecnológica. A presença desses pontos no Termo de Referência é importante para avaliar as percepções dos fornecedores relativamente a esses pontos, os quais, se forem acolhidos pelo CONTRATANTE, devem ser complementadas com disposições específicas no edital de chamamento público e no termo de contrato.

8. GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. O conjunto das atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato de encomenda tecnológica será exercido pelo Comitê Diretivo e pelo Gestor do Contrato, auxiliado por equipe de fiscalização ou servidor especialmente designados por ato formal.

8.2. O Comitê Diretivo, o Gestor do Contrato e a equipe de fiscalização poderão ser assessorados pelo Comitê Técnico de Especialistas (“CTE”). O CTE poderá realizar as avaliações técnicas e financeiras, sobretudo quando sua realização exigir conhecimento científico e/ou técnico especializado não disponível no quadro de servidores público da CONTRATANTE.

8.3. A produção periódica de relatórios acerca da execução dos serviços e a realização de visitas *in loco* serão solicitadas conforme a necessidade e de acordo com a legislação vigente.

8.4. Os padrões de desempenho dos resultados serão expressos por meio de indicadores de resultados com respectivas margens de tolerância, podendo ser relativos a resultado qualitativo ou técnico-operacional, a prazo de execução, eficiência no emprego de recursos técnicos, retorno econômico-financeiro, atingimento de público-alvo ou outros que expressem o interesse público na resolução do problema técnico específico ou na obtenção de produto, serviço ou processo inovador (art. 52, §10º, “3”, Decreto Estadual nº 62.817/2017).

8.5. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE quanto à evolução do projeto e aos resultados parciais alcançados, cabendo à CONTRATANTE acompanhá-la mediante análise técnica e financeira.

8.6. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

8.7. A verificação da adequação da execução do objeto será realizada com base nos critérios previstos no Projeto de PD&I e no contrato, observado, no que couber, o disposto no art. 47 da IN SEGES/MP nº 5/2017, que lista os aspectos que devem ser verificados pelos instrumentos de controle, monitoramento e acompanhamento da execução contratual.

8.8. O Gestor do Contrato e a equipe de fiscalização avaliarão constantemente a execução do objeto utilizando Instrumento de Medição de Resultado (“IMR”) ou outra metodologia equivalente para aferição da qualidade dos trabalhos realizados pela CONTRATADA.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. De acordo com as pesquisas realizadas e as manifestações recebidas no chamamento público, estima-se, em linhas gerais, dada a inaplicabilidade de parâmetros de preços referenciais usualmente adotados pela Administração Pública, que o desenvolvimento completo da encomenda tecnológica seja da ordem de R\$ ([*valor por extenso*]), compreendendo a entrega de todas as etapas mencionadas neste Termo de Referência.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente da contratação onerará a dotação orçamentária nº [*indicar o número correspondente*], consignado à CONTRATANTE no orçamento vigente.

10.2. O avanço para cada etapa seguinte indicada neste Termo de Referência dependerá de previa disponibilidade orçamentária e financeira por parte da CONTRATANTE.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. A titularidade de eventuais direitos de propriedade intelectual sobre os produtos, serviços e processos inovadores objeto da encomenda, ou que sejam de alguma forma resultantes das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento ou Inovação realizadas no âmbito deste Contrato, recairá sobre o CONTRATANTE.

11.2. Considera-se desenvolvida na vigência deste contrato a criação pertinente ao seu objeto, cuja proteção intelectual seja requerida pela CONTRATADA até dois anos após o término do contrato, nos termos do § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 10.973/2004.



11.3. Os direitos a que se refere este item incluem o fornecimento de todos os dados e informações, bem como os resultados do projeto e a respectiva documentação, ainda que os resultados se limitem a tecnologia ou a conhecimento insuscetíveis de proteção intelectual;

OBS: Atenção! O Decreto Federal nº 9.283/2018 permite que as partes negociem, em cada encomenda, a titularidade da propriedade intelectual, bem como a possibilidade de cessão, licenciamento e transferência de tecnologia. Contudo, o Estado de São Paulo não permite a negociação livre de propriedade intelectual entre as partes na encomenda tecnológica, estipulando que os direitos sobre a solução protegida devem pertencer ao contratante (v. art. 52, §10º, do Decreto Estadual nº 62.817/2017).

[12. MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO]

12.1. Como forma de incentivar o desenvolvimento local, e em acordo com o art. 19, § 6º, inciso X da Lei nº 10.973/2004, podem ser estipuladas compensações seja por meio de conteúdo doméstico, licenciamento de tecnologia, requisitos de investimento, contrapartidas ou requisitos similares por parte da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.]

OBS: Este item constou no Termo de Referência elaborado pela Agência Espacial Brasileira (AEB) e foi mantido neste modelo para chamar a atenção dos órgãos e entidades contratantes quanto a essa possibilidade. A previsão de medidas de compensação, embora conste da Lei de Inovação, deve ser avaliada à luz da tecnologia relacionada ao objeto da encomenda e do eventual interesse estratégico da sua disponibilidade no território nacional.

[Local, dia, mês e ano]

[nome do subscritor do termo de referência]

[cargo]

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

OBS: Este modelo, que figura também como anexo do Termo de Referência empregado pela Agência Espacial Brasileira, pode ser adaptado e customizado pela CONTRATANTE para melhor refletir as características da encomenda tecnológica pretendida no caso concreto.

Os campos abaixo são exemplos que servirão de base para que a CONTRATADA elabore o Projeto de PD&I e o submeta à aprovação da Administração, tornando-se futuramente anexo do Termo de Contrato de Encomenda Tecnológica.

1. Identificação da instituição proponente:

2. Identificação das instituições consorciadas, se for o caso, e indicação da instituição principal:

3. Indicação de qualificação do corpo técnico envolvido no projeto (especialidades e experiência), por parte da instituição proponente e de cada instituição consorciada, se for o caso:

4. Indicação de arranjos contratuais objetivados, incluindo entidades parceiras, fornecedoras de equipamentos e serviços especializados:

5. Indicação de parcerias internacionais e fornecedoras de base industrial estrangeira ou parcerias internacionais para a aquisição de componentes críticos:

6. Identificação da proposta de solução ao problema apresentado:

7. Detalhamento das condições técnicas e operacionais envolvidas no desenvolvimento tecnológico da solução:

8. Indicação de informações operacionais de componentes e subsistemas, existentes ou em desenvolvimento:



9. Indicação da infraestrutura de manufatura, de ensaios de calibração e de caracterização de componentes:

10. Indicação de métrica e dos métodos específicos de fiscalização, monitoramento e controle da execução, bem como de especificações operacionais esperadas do protótipo:

11. Detalhamento da viabilidade, das premissas tecnológicas e dos riscos associados ao desenvolvimento:

12. Apresentação de cronograma físico de execução do projeto com principais atividades e prazos, com detalhamento de entregas, resultados e benefícios:

13. Estimativa detalhada de custo:

14. Apresentação de instalações para desenvolvimento da solução (podem ser anexados arquivos de imagem):

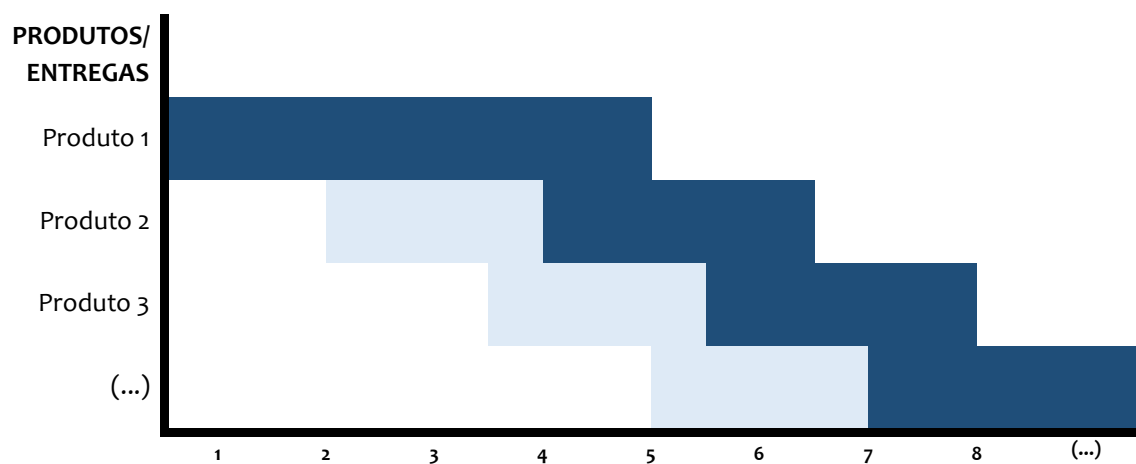
15. Indicação das origens (nacional e/ou internacional, se for o caso) para cada material de insumo a ser utilizado no desenvolvimento da tecnologia, conforme classificação apresentada no Termo de Referência:

16. Indicação de Plano de Negócio ou de oportunidades de aplicação/adaptação para a tecnologia já dominada nacionalmente ou a ser desenvolvida em razão da encomenda tecnológica:

17. Indicação de oportunidades de absorção de tecnologia internacionalmente já desenvolvida:

18. Capacidade de desenvolvimento, fabricação e teste de equipamentos em níveis similares de exigência operacional (p.e., equipamentos de aplicação espacial):

19. Proposta de cronograma físico financeiro para o desenvolvimento da solução



TERMO DE CONTRATO DE ENCOMENDA TECNOLÓGICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO, SERVIÇO OU PROCESSO INOVADOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTRATO n° XX/20XX
PROCESSO n° XX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE ENCOMENDA TECNOLÓGICA
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR
MEIO DO(A) E
....., TENDO POR OBJETO A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO PARA

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas:

..... [indicar a denominação do órgão ou entidade pública contratante da encomenda] por intermédio do(a) [indicar o órgão diretamente responsável pela contratação], com sede no(a) [endereço completo], inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) [inserir nome e cargo ocupado], portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pelo(a), e CPF n°, a seguir designado(a) como CONTRATANTE;

E, de outro lado, o(a)

..... [indicar nome da ICT, entidade sem fins lucrativos ou empresa, isoladamente ou em consórcio, contratada na encomenda tecnológica], com sede no(a) [endereço completo], inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) [inserir nome e cargo ocupado], portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pelo(a), e CPF n°, doravante denominado(a) CONTRATADA;

OBS: Na encomenda tecnológica é possível a contratação de mais de uma pessoa, em consórcios ou não, para desenvolver alternativas para soluções inovadoras ou executar partes do mesmo objeto da contratação (artigo 20, §5º, Lei nº 10.973/2004). Se for o caso, inclua outros sujeitos no preâmbulo, assim como eventuais anuentes ou intervenientes.

CONSIDERANDO:

- que o artigo 20 da Lei nº 10.973/2004 e o artigo 52 do Decreto Estadual nº 62.817/2017 permitem a contratação de atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, com vistas à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.

- II. [indicar os objetivos institucionais do CONTRATANTE]
- III. [descrever a atuação profissional da CONTRATADA, enfatizando suas atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor]
- IV. [descrever o objeto da encomenda, explicando a necessidade e o problema que motivaram a sua contratação, bem como os objetivos esperados]
- V. [...]

OBS: Os *Consideranda* desempenham uma função importante para a interpretação futura do contrato, resumindo a intenção das partes no momento da celebração, os objetivos esperados e o histórico que antecedeu a contratação de produtos, serviços e processos inovadores pela Administração. Use quantos itens forem necessários.

RESOLVEM, em face da realização de chamamento público e à vista dos demais elementos do processo administrativo em epígrafe, celebrar o presente **CONTRATO DE ENCOMENDA TECNOLÓGICA**, com fundamento no artigo 20 da Lei nº 10.973/2004 combinado com o artigo 24, inciso XXXI da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. **Descrição.** O objeto do presente Contrato é a Encomenda Tecnológica endereçada a [descrever o produto, processo ou serviço inovador objeto encomenda, indicando seu objetivo final], em conformidade com o Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (“Projeto de PD&I”), elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, que integra este contrato como **Anexo I**.

OBS: a celebração do contrato de encomenda tecnológica ficará condicionada à aprovação prévia de projeto específico, elaborado pelo contratado, no qual serão estabelecidos os objetivos a serem atingidos, as etapas de execução do ajuste, os recursos necessários a sua realização, o cronograma físico-financeiro, a equipe de trabalho, os métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, sem prejuízo de outros elementos que sejam necessários ou úteis ao ajuste. (art. 52, § 5º do Decreto Estadual nº 62.817/2017).

1.2. **Regime de execução.** O regime de execução do objeto deste Contrato seguirá os termos e condições acordados neste instrumento, em conformidade com a legislação aplicável e o disposto no **Anexo I**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **Vigência.** O prazo de vigência deste Contrato é estimado em ([prazo por extenso]) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

OBS: O prazo de vigência indica a duração do contrato e, por isso, depende do objetivo que se pretende atingir com a contratação da encomenda. Segundo o artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/1993, os contratos de encomenda tecnológica podem ter vigência de até 120 (cento e vinte) meses. Em geral, o ideal é a estipulação de prazo necessário para amortizar os investimentos realizados das partes e, também, permitir a plena realização das atividades de PD&I necessárias ao desenvolvimento do objeto.

2.2. **Prorrogações.** Encerrada a vigência deste Contrato, sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá:

2.1.1. Prorrogar o seu prazo de duração, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante a prévia celebração de Termo Aditivo entre as partes, observados os seguintes requisitos:

- a) Elaboração de relatório sobre a execução do contrato, com informações de que o objeto do contrato vem sendo prestado regularmente;
- b) Justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto da encomenda;
- c) Manifestação da CONTRATADA informando possuir interesse na prorrogação e comprovando que mantém as condições iniciais de habilitação que justificaram a sua contratação;
- d) Emissão de pareceres técnico e jurídico favoráveis pela CONTRATANTE, a partir de auditoria técnica e financeira, considerando os resultados atingidos pela CONTRATADA na execução da encomenda tecnológica, nos termos previstos no Projeto de PD&I.

2.1.2. Encerrar o Contrato, elaborando Relatório Final descrevendo os resultados atingidos pela CONTRATADA na execução da encomenda tecnológica.

2.2. **Alterações nos prazos das etapas do Projeto de PD&I.** Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Projeto de PD&I poderão sofrer alterações.

2.2.1. Eventuais alterações devem ser previamente solicitadas e justificadas por uma das partes e aprovada por escrito pela outra.

2.2.2. Desde que não acarretem a prorrogação total da vigência do Contrato, as alterações dos prazos iniciais e finais das etapas do Projeto de PD&I independem da celebração de termo aditivo, devendo ser formalizadas de forma simplificada, mediante apostila, ao Projeto de PD&I original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. **Valor.** O valor do presente contrato é de R\$(.....) [indicar o valor e escrevê-lo por extenso].

OBS: Se necessário, use tabelas ou transcreva partes da planilha contendo os desembolsos previstos para cada entregável indicado no Projeto de PD&I.

3.2. **Dotação orçamentária.** As despesas oriundas deste contrato onerarão a dotação orçamentária nº [indicar o número correspondente do orçamento vigente] do orçamento vigente, por meio da Nota de Empenho nº [indicar número da Nota de Empenho], no valor de R\$(.....) [indicar o valor e escrevê-lo por extenso].

3.3. **Exercícios seguintes.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. **Obrigações e responsabilidades do Contratante.** Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes do presente Contrato, do Termo de Referência, do Projeto de PD&I e da legislação aplicável, caberá ao CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como indicar eventuais ajustes necessários ao cumprimento do pactuado;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato e no cronograma físico-financeiro presente no Projeto de PD&I (**Anexo I**);
- d) Abster de praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- e) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, quando necessário;
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA neste contrato e, eventualmente, aplicar as sanções decorrentes do descumprimento dessas obrigações, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- g) Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal;
- h) Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere este contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

OBS: as características específicas das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, em razão das particularidades do objeto da encomenda tecnológica contratada, deverão ser explicitadas no Termo de Referência para que seja de conhecimento de todas as proponentes quando da publicação do Edital de Chamamento Público.

4.2. **Obrigações e responsabilidades da Contratada.** Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes do presente Contrato, do Termo de Referência, do Projeto de PD&I e da legislação aplicável, caberá à CONTRATADA:

- a) Empreender todos os esforços comercialmente razoáveis para a execução do objeto contratado, com a alocação de profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos apropriados, providenciando as instalações, os materiais, os equipamentos e as tecnologias adequadas, em conformidade com a legislação pertinente, cumprindo todas

as etapas de execução e o cronograma físico-financeiro estabelecidos no Projeto de PD&I (**Anexo I**);

- b) Designar responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pela CONTRATANTE para a assinatura do Contrato;
- d) Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução das atividades, pagando, às suas custas, os emolumentos prescritos por lei e eventuais multas porventura impostas pelas autoridades, observando a legislação aplicável;
- e) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se diretamente pela prestação do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua ou de seus empregados, prepostos, terceiros ou eventuais subcontratados que, no exercício de suas atividades, vierem a provocar à CONTRATANTE;
- g) Responder pelas despesas relativas a obrigações e encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, tributos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, não implicando qualquer responsabilidade solidaria ou subsidiária da CONTRATANTE diante da eventual inadimplência da CONTRATADA;
- h) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, assumindo a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução contratual;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- j) Proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem a seu serviço, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais, ajuizadas em qualquer juízo, que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATANTE;
- k) Observar e guardar sigilo sobre informações confidenciais do CONTRATANTE a que tiver acesso em virtude deste contrato;
- l) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto deste contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

m) Manter atualizados seus dados cadastrais, informando à CONTRATANTE sempre que forem alterados.

4.3. **Ausência de vínculos.** Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre o CONTRATANTE, a CONTRATADA e o pessoal utilizado para execução das atividades decorrentes deste Contrato, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. **Responsabilidade socioambiental.** As partes serão responsáveis por cumprir a legislação ambiental e de biodiversidade vigente durante a execução do objeto deste Contrato, abstendo-se também de usar quaisquer formas de trabalho escravo ou humanamente degradante.

5. CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. **Governança.** A fiscalização, o monitoramento e o acompanhamento da execução contratual serão realizados conjuntamente, no âmbito de suas respectivas atribuições, pelo gestor do contrato, designado pelo CONTRATANTE, e pelo Comitê Diretivo, formado por representantes das partes e membros externos e independentes.

5.1.1. O Gestor do Contrato e o Comitê Diretivo poderão ser assessorados por Comitê Técnico de Especialistas.

5.1.2. O Comitê Técnico de Especialistas poderá realizar as auditorias técnicas e financeiras, sobretudo quando sua realização exigir conhecimento técnico e/ou científico especializado não disponível no quadro de servidores da CONTRATANTE.

5.2. **Gestor do contrato.** O servidor designado pela CONTRATANTE como gestor do contrato deverá, com o apoio da equipe de fiscalização, verificar mensalmente o cumprimento das etapas de execução contratual e o cronograma físico-financeiro estabelecidos no Projeto de PD&I, emitindo os atos e aprovações necessárias à realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

5.2.1. O CONTRATANTE poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competências ou celebrar parcerias com outros órgãos ou entidades para auxiliar o gestor do contrato e a equipe de fiscalização.

5.2.2. A ausência de comunicação referente a irregularidades ou falhas não implica em concordância por parte do CONTRATANTE, não prejudica a imposição das sanções eventualmente aplicáveis e nem exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

5.3. **Comitê Diretivo.** O Comitê Diretivo terá a função de administrar, monitorar e auditar a relação entre as partes e o cumprimento das obrigações contratuais. Além disso, cabe ao Comitê Diretivo analisar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA e todos os pleitos relacionados à alteração do Contrato e de etapas do Projeto de PD&I.

5.3.1. O Comitê Diretivo deverá ser constituído em até [10 (dez) dias] contados da data de assinatura do presente Contrato e será composto por [2 (dois)] representantes da

CONTRATADA, [2 (dois)] representantes do CONTRATANTE e [3 (três)] membros externos designados conjuntamente, em comum acordo, pelas partes.

OBS: A quantidade de representantes aqui indicada pode ser alterada, desde que se mantenha igualdade entre CONTRATANTE e CONTRATADA. A presença de membros externos e independentes é uma medida que favorece a impessoalidade e a isonomia no acompanhamento da execução contratual.

- 5.3.2. Os membros externos terão mandatos fixos não-coincidentes de até [2 (dois) anos] e serão escolhidos preferencialmente entre representantes de Universidades, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), públicas ou privadas, e associações entidades representativas da área da Ciência, Tecnologia e Inovação.
- 5.3.3. A composição do Comitê Diretivo poderá ser alterada periodicamente, mediante consentimento mútuo de seus membros, desde que sempre se mantenha número igual de membros nomeados pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.
- 5.3.4. A participação no Comitê Diretivo é condicionada à assinatura de declaração de sigilo e confidencialidade pelos seus membros.
- 5.3.5. As partes poderão substituir os seus próprios representantes a qualquer momento, mediante notificação, por escrito, à outra parte e ao Comitê Diretivo. Faculta-se às partes indicar suplentes aos seus representantes, que os substituirão em seus impedimentos eventuais.
- 5.3.6. O gestor do contrato deve, obrigatoriamente, participar do Comitê Diretivo como um dos representantes da CONTRATANTE.
- 5.3.7. Os membros do Comitê Diretivo definirão o seu funcionamento e elegerão entre eles um presidente, responsável por organizar os trabalhos, convocar e presidir as reuniões e preparar as respectivas atas, e indicarão o seu substituto eventual.
- 5.3.8. Outros representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA poderão participar das reuniões do Comitê Diretivo como observadores ou expositores, mas sem direito a voto e, quando necessário, mediante a assinatura de declaração de sigilo e confidencialidade.
- 5.3.9. O Comitê Diretivo se reunirá, presencialmente ou por videoconferência, ao menos bimestralmente ao longo da vigência do Contrato. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão convocar reuniões extraordinárias com pelo menos [2 (dois) dias úteis] de antecedência, mediante comunicação escrita dirigida à outra parte e aos membros do Comitê Diretivo, sempre que se entender que um assunto relevante deva ser discutido.

OBS: A frequência, periodicidade e a dinâmica de funcionamento do Comitê Diretivo podem ser estipuladas livremente pelas partes. O texto acima, inspirado na previsão que constou do contrato de encomenda tecnológica celebrado pela FIOCRUZ, é uma sugestão que poderá ser adaptada às peculiaridades do caso concreto.

5.4. **Prestação de contas.** A prestação de contas apresentada pela CONTRATADA deverá conter elementos que permitam ao Comitê Diretivo avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto

foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas ao longo do período e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

- 5.4.1. A CONTRATADA deverá, por meio de relatórios parciais, informar o progresso na execução do objeto e eventuais resultados alcançados, prestando contas das atividades desenvolvidas no âmbito deste Contrato, na forma, metodologia, prazos e periodicidade acordados no Projeto de PD&I.
- 5.4.2. O relatório final da CONTRATADA deverá ser apresentado em até [30 (trinta) dias] após a conclusão do objeto do Contrato ou a partir da expiração de sua vigência, o que ocorrer primeiro.

5.5. **Indicadores de resultados.** Os padrões de desempenho dos resultados serão expressos por meio de indicadores de resultados com respectivas margens de tolerância, podendo ser relativos a resultado qualitativo ou técnico-operacional, a prazo de execução, eficiência no emprego de recursos técnicos, retorno econômico-financeiro, atingimento de público-alvo ou outros que expressem o interesse público na resolução do problema técnico específico ou na obtenção de produto, serviço ou processo inovador, nos termos do art. 52, §10º, “3” e “4”, do Decreto Estadual nº 62.817/2017.

- 5.5.1. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE quanto à evolução do projeto e aos resultados parciais alcançados, cabendo à CONTRATANTE acompanhá-la mediante análise técnica e financeira.
- 5.5.2. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. **Entregas.** Adimplida a prestação pela CONTRATADA, esta deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, acompanhado de eventual documentação comprobatória do cumprimento da etapa correspondente, em conformidade com os marcos e entregáveis estabelecidos no Projeto de PD&I (**Anexo I**).

6.2. **Recebimento provisório e definitivo.** Cada entrega será recebida de forma provisória pela CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato e eventual equipe de fiscalização, os quais atestarão por escrito o recebimento provisório e realizarão a conferência de sua conformidade com os trabalhos que deveriam ser executados no período, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estipulado pelas partes no **Anexo I**.

- 6.2.1. Caso não haja impropriedades, falhas ou incorreções, o recebimento definitivo da etapa será emitido pelo gestor do contrato em até [20 (vinte) dias corridos], contados a partir da data do recebimento provisório, atestando o cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativamente à entrega em análise. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA não terá mais responsabilidade sobre a etapa entregue, ressalvadas eventuais impropriedades, falhas ou incorreções ocultas ou impossíveis de ser detectadas pelo CONTRATANTE no momento do recebimento.
- 6.2.2. Caso sejam constatadas impropriedades, falhas ou incorreções, a CONTRATADA

compromete-se desde já a efetuar as correções necessárias, às suas expensas, substituindo, reparando e/ou complementando os itens rejeitados pelo CONTRATANTE em prazo razoável que lhe for assinalado pelo gestor do contrato ou, não havendo concordância, pelo Comitê Diretivo.

6.2.3. Os custos decorrentes da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

6.2.4. O prazo de pagamento ficará sobrestado até a execução das correções necessárias. Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido, ou se o objeto vier a ser novamente rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em mora por todo o período de atraso e ficará sujeita à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções correspondentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RISCO TECNOLÓGICO

7.1. **Insucesso decorrente de risco tecnológico.** Esgotado o prazo de conclusão ou de entrega, caso não seja possível executar integralmente a etapa do Projeto de PD&I ou o objeto contratual em razão do risco tecnológico, conforme descrito no artigo 52, §§2º a 4º do Decreto Estadual nº 62.817/2017, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, por escrito, ao CONTRATANTE em até **[10 (dez) dias corridos]** contados da data estimada para a respectiva conclusão, acompanhado de todas as justificativas, materiais e documentos comprobatórios disponíveis.

7.2. **Manifestação do gestor do contrato.** O gestor do contrato atestará a entrega das justificativas, dos materiais e da documentação comprobatória apresentados pela CONTRATADA e emitirá, à luz das atividades de fiscalização, monitoramento e acompanhamento da execução contratual, manifestação fundamentada acerca da possibilidade de que o insucesso no desenvolvimento de solução seja decorrente da insuficiência do conhecimento técnico-científico à época da realização da ação.

7.3. O gestor do contrato poderá ser auxiliado por Comitê Técnico de Especialistas, se houver, e tomar outras medidas necessárias para a comprovação, por meio de avaliação técnica e financeira:

- a) Da inexecução, total ou parcial, da etapa do Projeto de PD&I ou do objeto contratual;
- b) Da existência do risco tecnológico;
- c) Do nexo de causalidade entre a inexecução contratual e o risco tecnológico.

7.4. **Deliberação do Comitê Diretivo.** O gestor do contrato terá o prazo de **[20 (vinte) dias corridos]**, contados a partir do atestado de recebimento das justificativas, dos materiais e da documentação comprobatória apresentados pela CONTRATADA, para concluir sua análise e submeter a questão à deliberação do Comitê Diretivo, podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados, em razão da complexidade da avaliação técnica e financeira.

7.4.1. Se restar demonstrado ao Comitê Diretivo que a inexecução da etapa do Projeto de PD&I ou do objeto contratual deu-se em virtude do nexo de causalidade com o risco tecnológico, o gestor do contrato, mediante termo assinado pelo CONTRATANTE, efetuará o recebimento definitivo dos trabalhos executados e comunicará à CONTRATADA. Na hipótese de o Projeto de PD&I ser conduzido nos moldes

contratados e os resultados obtidos serem diversos daqueles almejados em função do risco tecnológico, o pagamento obedecerá aos termos estabelecidos no Contrato, sendo efetuado proporcionalmente aos trabalhos executados.

7.4.2. Se identificada a ausência do nexo de causalidade entre o risco tecnológico e o não atingimento, ou atingimento parcial, dos resultados pretendidos, o Comitê Diretivo determinará ao gestor do contrato que rejeite, no todo ou em parte, os trabalhos realizados, os quais poderão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo que lhe for assinalado, ou, alternativamente, dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções.

7.4.3. Se verificada a inviabilidade técnica e econômica, comprovada mediante avaliação técnica e financeira, o Projeto de PD&I será descontinuado por meio de rescisão contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

8.1. **Pagamentos.** O pagamento decorrente deste Contrato será efetuado proporcionalmente aos trabalhos executados no projeto, consoante o cronograma físico-financeiro elaborado pela CONTRATADA no Projeto de PD&I e aprovado pelo CONTRATANTE, [com a possibilidade de adoção de remunerações adicionais associadas ao alcance de metas de desempenho no projeto], nos termos deste Contrato.

OBS1: Esta cláusula foi inspirada no contrato de encomenda tecnológica celebrado pela FIOCRUZ, e segue o modelo de remuneração por preço fixo. Esta é a modalidade de remuneração mais frequente, mas é importante frisar que não é a única alternativa juridicamente possível (v. a OBS ao item 8.2, abaixo).

OBS2: avalie a manutenção do texto entre colchetes caso a modalidade de remuneração definida para a encomenda inclua o pagamento de remuneração adicional, fixa ou variável, de incentivo.

8.2. **Modalidade de remuneração.** A modalidade de remuneração adotada neste Contrato será por [preço fixo; preço fixo mais remuneração variável de incentivo; reembolso de custos sem remuneração adicional; reembolso de custos mais remuneração variável de incentivo; ou reembolso de custos mais remuneração fixa de incentivo].

OBS: a modalidade de remuneração é a principal forma de compartilhar o risco tecnológico da encomenda, contornando a dificuldade de estimar os custos de atividades de PD&I a partir de pesquisa de mercado. Este ponto é expressamente tratado no art. 20 da Lei de Inovação. Embora o Decreto Estadual nº 62.817/2017 não disponha sobre a matéria, não há óbice jurídico à aplicação das opções enumeradas pelo Decreto Federal nº 9.283/2018, alternando entre variações de preço fixo, de um lado, e reembolso de custos, de outro. De todo modo, a PGE recomenda que a escolha da modalidade de remuneração seja motivada nos autos do processo, conforme as especificidades do caso concreto, e aprovada expressamente pela autoridade superior.

8.3. **Modificação dos preços.** [O preço fixo pactuado entre as partes somente poderá ser modificado:

- 8.3.1. na hipótese de reajuste por índice setorial ou geral de preços, nos prazos e nos limites autorizados pela legislação federal;
- 8.3.2. para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.3.3. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993]

OBS1: Atenção! Este contrato foi elaborado com base no modelo da FIOCRUZ, que elegeu o preço fixo, sem previsão de remuneração adicional de desempenho, como modalidade de remuneração. Caso sejam adotadas outras modalidades, substitua este item e introduza aqui as regras e critérios aplicáveis, buscando compartilhar o risco tecnológico da forma mais eficiente possível entre as partes.

OBS2: A observância aos limites do art. 65, §1º não é expressa no regulamento estadual, mas foi prevista no art. 29, §4º, IV do Decreto Federal nº 9.283/2018.

8.4. **Abrangência.** A remuneração devida à CONTRATADA inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.5. **Procedimento para pagamento.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no [BANCO DO BRASIL S/A], [indicar aqui a instituição financeira em que o pagamento será realizado, conforme disposto em decretos ou atos normativos locais].

8.5.1. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data de vencimento;
- b) Data de emissão;
- c) Detalhes contratuais e do CONTRATANTE;
- d) Período a que se referem os trabalhos executados;
- e) Valor a pagar.

8.5.2. Em havendo erro na nota fiscal ou na fatura, o CONTRATANTE o indicará à CONTRATADA para a correção ou ajuste necessário, ficando o prazo de pagamento sobrestado até o saneamento.

8.5.3. Para efetivação de cada pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será verificada mediante a consulta e a emissão das certidões e documentos correspondentes, sem prejuízo de que lhe sejam solicitados pelo CONTRATANTE outros documentos pertinentes ao pagamento, comprovando a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas à época da contratação.

8.5.4. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária

no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

8.5.5. Eventual taxa de câmbio a ser considerada, quando aplicável, será aquela publicada pelo Banco Central do Brasil no último dia útil anterior à data do pagamento.

8.6. **Mora e atualização monetária.** Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a atualização monetária, os juros de mora e demais encargos por atraso seguirão as regras da [Portaria nº] [indicar o ato normativo interno da Administração que discipline a questão do pagamento em atraso, ou, alternativamente, apresente neste item as regras e fórmulas aplicáveis ao caso].

8.7. **Tributação.** Os tributos e demais encargos devidos por qualquer das partes em decorrência direta ou indireta da execução do objeto deste Contrato ou relativa a seus empregados e colaboradores, sejam eles de qualquer espécie, inclusive trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e/ou ambientais, serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo realizar o seu recolhimento na forma e nos prazos previstos na legislação vigente.

8.7.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos tributos e encargos mencionados neste item não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

8.7.2. Se o CONTRATANTE for autuado, notificado, intimado ou condenado, nas esferas judicial e/ou administrativa, em razão do não pagamento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, ou, ainda, se a critério das autoridades competentes, lhes possa ser imputado o pagamento na condição de corresponsáveis por débitos de qualquer espécie, será admitida ao CONTRATANTE a possibilidade de compensação, servindo o presente instrumento como título hábil à sua cobrança, se for o caso.

8.8. [ISS. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (“ISS”) deverá ser feito em consonância com o artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, nos seguintes termos:

8.8.1. Quando da celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, esclarecendo expressamente sobre a eventual necessidade de retenção do ISS pelo tomador dos serviços.

8.8.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISS pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

8.8.3. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISS pelo tomador dos serviços:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISS por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes].

OBS: A prestação de “serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza” é fato gerador do ISS, que é um tributo de competência municipal (Lei Complementar nº 116/2003, item 2.01 da Lista Anexa). Realize as adaptações necessárias a esta cláusula caso a atividade principal da encomenda não se amolde ao conceito tributário de prestação de serviços.

8.9. **Reajuste.** Será admitido o reajuste dos preços relativos ao Contrato, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica: [indicar a fórmula, o índice e os demais critérios para reajuste de preços]. A periodicidade anual será contada a partir de [XX/XX/20xx], que será considerada a data de referência dos preços.

OBS: A previsão de reajuste é admitida em contratos cujo prazo exceda um ano, em conformidade com o art. 28, §1º da Lei Federal 9.069/1995 e o art. 2º, §2º da Lei Federal nº 10.192/2001. É o caso da encomenda tecnológica, que pode ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses (art. 57, V, da Lei nº 8.666/1993).

Nos serviços contínuos, geralmente se adota a data-base da categoria profissional predominante na execução do objeto contratual como data de referência dos preços, para efeitos de cálculo do reajuste. Nos demais casos, a referência para a atualização dos preços costuma ser a data de apresentação da proposta.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OBS: Atenção! Adapte os percentuais, os procedimentos e as penalidades previstas nesta cláusula aos atos normativos que dispõem sobre sanções administrativas para a sua Pasta ou autarquia.

9.1. **Sanções.** Excetuados os casos em que a inexecução ou execução parcial do objeto deste Contrato decorra de risco tecnológico, nos termos previstos neste instrumento, a CONTRATADA que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

- 9.1.1. Advertência, por escrito, em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

- 9.1.2. Multa;
- 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a CONTRATADA ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção.
- 9.2. **Multas.** As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:
- Pelo atraso injustificado no início da execução das atividades previstas neste instrumento, multa de% (.....) [indicar porcentagem e escrever valor por extenso] sobre o valor do contrato, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, a critério do CONTRATANTE, o atraso configurará inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;
 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de% (.....) [indicar porcentagem e escrever valor por extenso] sobre o valor correspondente à parcela não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas.
 - Pela inexecução total de ajuste, multa de% (.....) [indicar porcentagem e escrever valor por extenso] sobre o valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas neste contrato não previstas nas cláusulas anteriores, multa de% (.....) a% (.....) [indicar porcentagem e escrever valor por extenso] sobre o valor do contrato. No caso de multa diária, o valor individual de cada penalidade não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) sobre a base de cálculo aplicada
 - Pela rescisão do presente contrato por culpa da CONTRATADA, multa de% (.....) [indicar porcentagem e escrever valor por extenso] sobre o valor do contrato.
- 9.3. **Pagamento das multas.** O prazo para pagamento de multas será de(.....) [indicar o número e escrever por extenso] dias úteis, a contar da intimação da CONTRATADA, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, compensá-las com valores eventualmente devidos à CONTRATADA.
- Se o CONTRATANTE optar por descontar o valor da multa do valor devido à CONTRATADA e a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo esta ser cobrada administrativa ou judicialmente.
 - O não pagamento das multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando a CONTRATADA ao processo de execução.
 - As multas aplicadas por fatos diversos são consideradas independentes entre si.
 - As multas não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil decorrente das perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE.

9.4. **Aplicação.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 10.177/1998 e demais legislações pertinentes.

9.4.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. **Titularidade.** A titularidade de eventuais direitos de propriedade intelectual sobre os produtos, serviços e processos inovadores objeto da encomenda, ou que sejam de alguma forma resultantes das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento ou Inovação realizadas no âmbito deste Contrato, recairá sobre o CONTRATANTE.

10.1.1. Considera-se desenvolvida na vigência deste contrato a criação pertinente ao seu objeto, cuja proteção intelectual seja requerida pela CONTRATADA até dois anos após o término do contrato, nos termos do § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 10.973/2004.

10.1.2. Os direitos a que se refere este item incluem o fornecimento de todos os dados e informações, bem como os resultados do projeto e a respectiva documentação, ainda que os resultados se limitem a tecnologia ou a conhecimento insuscetíveis de proteção intelectual;

OBS: Atenção! O Decreto Federal nº 9.283/2018 permite que as partes negociem, em cada encomenda, a titularidade da propriedade intelectual, bem como a possibilidade de cessão, licenciamento e transferência de tecnologia. Contudo, o Estado de São Paulo não permite a negociação livre de propriedade intelectual entre as partes na encomenda tecnológica, estipulando que os direitos sobre a solução protegida devem pertencer ao contratante (v. art. 52, §10º, do Decreto Estadual nº 62.817/2017).

10.2. **Informações, tecnologias e direitos independentes.** Todas as informações, inclusive científicas, técnicas e comerciais, tecnologias referentes a produtos, serviços e processos, bem como direitos de propriedade intelectual, patentes, programas de computador e outras criações protegidas, microrganismos, procedimentos, rotinas e *know-how* que (i) sejam de propriedade de qualquer uma das partes ou de terceiros, mas sob a sua responsabilidade; (ii) tenham sido desenvolvidas ou adquiridas de forma independente; e (iii) tenham sido reveladas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA para subsidiar o desenvolvimento do objeto deste Contrato continuarão pertencendo à parte originalmente detentora. Caso haja interesse no uso dessas informações, tecnologias e direitos para propósito diverso do objeto deste Contrato, a parte deverá obter a anuência prévia e formal do respectivo titular, sujeitando-se a eventual cessão ou licenciamento.

10.3. **Divulgação de publicações e resultados.** As partes ficarão responsáveis pelas publicações científicas referentes aos projetos desenvolvidos no âmbito do presente Contrato. O CONTRATANTE e a CONTRATADA concordam em submeter previamente, à aprovação da outra,

a minuta do texto a ser eventualmente divulgado por meio de publicação de artigos, relatórios, matérias, notícias, palestras e quaisquer outras formas de divulgação dos resultados desenvolvidos no âmbito deste instrumento.

10.4. **Criações de interesse à defesa nacional ou de relevante interesse público.** As partes reconhecem que o licenciamento para exploração de criação cujo objeto interesse à defesa nacional deve observar o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 9.279/1996. Além disso, a CONTRATADA está ciente que a transferência de tecnologia e o licenciamento para exploração de criação reconhecida como de relevante interesse público em ato do Poder Executivo, somente poderão ser efetuados a título não exclusivo.

10.5. **Uso de marcas.** As partes concordam em não utilizar quaisquer nomes, marcas, registradas ou não, logotipos, símbolos ou outras designações e sinais distintivos pertencentes à outra parte sem obter prévia e formal autorização do respectivo titular. O registro de marcas novas que estejam relacionadas ao objeto deste Contrato será objeto de negociação específica entre as partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

11.1. **Informações confidenciais.** São consideradas confidenciais as informações, dados, documentos, contratos, acordos, planilhas, compilações ou bancos de dados que as partes tenham acesso em função deste Contrato e (i) que estejam protegidos por segredo industrial; (ii) que tenham sido assim qualificadas pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE; e/ou (iii) que tenham sido classificados como sigilosos por ato da autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (“Lei de Acesso à Informação”).

11.1.1. Poderão ser qualificadas como “confidenciais” informações e dados de natureza técnica, científica, comercial ou operacional, tais como informações sobre pesquisa, desenvolvimento técnico, produtos, processos, relatórios, *know-how*, anotações, especificações técnicas, bem como suas respectivas cópias, reproduções, reimpressões e traduções que possuam interesse científico, financeiro, empresarial.

11.1.2. As informações só serão qualificadas como “confidenciais” quando assim for apontado pela parte interessada ou se houver indicação expressa no respectivo documento.

11.2. **Dever de sigilo.** Caso tenham acesso a informações confidenciais, as partes e seus prepostos, colaboradores, prestadores de serviço e eventuais subcontratados obrigam-se a mantê-las em sigilo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para a execução do objeto do presente contrato, abstendo-se de divulgá-las a qualquer outra pessoa que não esteja, direta ou indiretamente, relacionada à execução do seu objeto.

11.2.1. As partes informarão as condições de sigilo estabelecidas nesta Cláusula a seus empregados, prestadores de serviços, consultores e todo o pessoal, qualquer que seja o vínculo existente, envolvido nas atividades de que trata o presente Contrato.

11.2.2. É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações confidenciais sem o consentimento prévio, por escrito, da parte contrária.

11.3. **Exceções.** Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas neste Contrato nas seguintes hipóteses:

- 11.3.1. Informações que já sejam do conhecimento das partes na data de divulgação ou que, comprovadamente, tenham sido desenvolvidas de forma independente, sem relação com este Contrato, pela parte que a revele;
- 11.3.2. Informações que vierem a cair em domínio público sem culpa de qualquer das partes. Não se consideram em domínio público as informações confidenciais reveladas apenas em termos gerais;
- 11.3.3. Informações contidas em patentes ou outros direitos de propriedade intelectual publicadas em qualquer país;
- 11.3.4. Informações que tenham sido recebidas de terceiro que não esteja obrigado a manter sigilo;
- 11.3.5. Informações que o CONTRATANTE tenha o dever de revelar com base na Lei Federal nº 12.527/2011 (“Lei de Acesso à Informação”);
- 11.3.6. Informações que possam ter sua divulgação exigida em virtude de lei, decisão judicial ou administrativa, inclusive as provenientes do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e de outros órgãos de controle interno e externo;
- 11.3.7. Informações cuja revelação seja expressamente autorizada, por escrito, pela outra parte.

11.4. **Revelação de informações confidenciais.** O dever de sigilo não é oponível aos pedidos e requisições provenientes de órgãos de controle, interno e externo, no exercício regular de suas atribuições. A parte que estiver obrigada, por força de procedimento legal, administrativo ou judicial, a revelar quaisquer informações confidenciais deverá enviar à outra, antes da resposta, notificação prévia, por escrito, contendo cópia das determinações que impõem o dever de excepcionar o sigilo.

11.5. **Segurança da informação.** As partes obrigam-se a observar as melhores práticas relativas à segurança da informação, cumprindo e respeitando a preservação, o sigilo, a integridade, os direitos autorais e os direitos de propriedade intelectual que possam ser comprometidos no caso do acesso não autorizado a sistemas e bancos de dados, sem prejuízo da responsabilização judicial e da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.6. **Responsabilidade.** A parte que, por culpa ou dolo, violar as obrigações de sigilo e confidencialidade previstas nesta Cláusula assume a responsabilidade pela reparação das perdas e danos comprovadamente sofridos pela parte lesada. As obrigações de sigilo e confidencialidade obrigam as partes durante a vigência do Contrato e por mais 5 (cinco) anos após o seu término ou rescisão, independentemente do motivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. **Coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação

de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

- 12.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverão ser observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- 12.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:
 - a) notificar imediatamente a CONTRATANTE;
 - b) auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
 - c) eliminar todos os dados pessoais, em atendimento à solicitação do titular, em até [30 (trinta) dias].

OBS: Atenção! Nas **pesquisas envolvendo seres humanos**, é necessário seguir o sistema CEP/CONEP, regido, em linhas gerais, pela Resolução CNS nº 466/2012. Na PGE/SP, o Parecer CJ/FAMEMA nº 21/2021 estudou o uso de dados de prontuários médicos em pesquisas na área da saúde, recomendando a anonimização dos dados sempre que possível.

12.2. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.4. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.5. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsáveis perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.6. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em [até 10 (dez) dias úteis] contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

OBS: a subcontratação normalmente é vedada, cabendo à contratada executar diretamente os serviços tomados perante a contratante. Se for este o caso, aplique esta redação para esta cláusula:

“Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta contratação”.

Entretanto, em alguns casos, a subcontratação de partes do objeto pode vir a ser vantajosa para o Poder Público – sobretudo nos casos em que se amplia a competitividade. Quando permitida, o art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993 exige que o edital indique: (i) o quê pode ser subcontratado (i.e., quais os serviços/atividades passíveis de execução por terceiros); e (ii) qual o limite – normalmente, um percentual do valor da contratação – que será aplicável à subcontratação no caso concreto. A redação proposta abaixo atende esses critérios.

Note que a previsão de subcontratação sempre deve ser objeto de decisão motivada no processo, a fim de demonstrar a existência de interesse público a justificar a medida.

13.1. **Limites.** A CONTRATADA fica desde já autorizada a subcontratar parte do objeto contratual, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observado o limite de [..... % (... por cento)] [estabelecer o limite admitido para subcontratação, tomando como base o percentual do objeto] do valor total do Contrato.

13.1.1. A subcontratação será admitida para a execução das seguintes atividades: [indique para quais atividades integrantes do objeto do contrato será admitida a subcontratação].

13.1.2. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

13.1.3. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

13.1.4. Cabe à CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do Contrato, bem como pela compatibilidade, correção e qualidade das atividades que forem subcontratadas, supervisionando a subcontratada e respondendo diretamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

13.1.5. O subcontratado deverá observar as mesmas regras de proteção de segredo industrial, tecnológico e comercial aplicáveis à CONTRATADA.

13.1.6. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

13.2. **Procedimento.** A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

13.2.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

13.2.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

13.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos da CONTRATADA como requisito para a celebração da contratação;

13.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela CONTRATANTE, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida deverá ser substituída pela CONTRATADA, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela CONTRATANTE.

13.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

13.2.6. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Contrato, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão do Contrato.

13.3. **Subcontratação de ME/EPP.** A CONTRATADA não será obrigada a subcontratar parcela do objeto contratual com Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, pois o CONTRATANTE optou por não exercer a faculdade prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4. **Cessão e transferência.** Nenhuma das partes poderá ceder ou de outra forma transferir seus direitos, obrigações e responsabilidades sob este Contrato sem o prévio consentimento escrito da outra parte. Qualquer tentativa de cessão ou transferência em descumprimento a esta cláusula será considerada nula e sem efeito, podendo a parte inocente rescindir a contratação por justo motivo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. **Rescisão.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.973/2004, no Decreto Estadual nº 62.817/2017, e em outras normas que lhe forem pertinentes.

14.1.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. **Modalidades.** Tendo por base os motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a rescisão contratual poderá ser:

14.2.1. unilateral, determinada por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2.2. amigável, por acordo entre as partes, ou unilateral, determinada por ato escrito da CONTRATANTE, em razão de ter sido verificada a inviabilidade técnica ou econômica do desenvolvimento do Projeto de PD&I, que deverá ser comprovada por meio de avaliação técnica e financeira, nos termos do art. 52, §6º e 7º do Decreto Estadual nº 62.817/2017;

14.2.3. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

14.2.4. judicial, nos termos da legislação.

14.3. **Indenização e pagamentos.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, recebendo os pagamentos devidos pelos trabalhos realizados durante execução do contrato até a data da rescisão, se for

o caso, quando devidamente comprovados. Nas hipóteses de rescisão decorrentes da inviabilidade técnica ou econômica do desenvolvimento do Projeto de PD&I, deverá ser realizado pagamento à CONTRATADA referente aos trabalhos executados ao longo da execução efetiva do projeto, consoante o cronograma físico-financeiro estabelecido, nos termos do art. 52, § 8º do Decreto Estadual nº 62.817/2017.

14.4. **Procedimento.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. Além disso, o termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

15.1. **Marco legal Anticorrupção.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

15.2. **Vedações.** As partes não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

15.3. **Conformidade.** A CONTRATADA declara e garante que:

- a) não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b) não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilícitamente;
- d) não irá receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;

- e) seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informará por escrito a CONTRATANTE, no prazo de [3 (três) dias úteis], sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

15.4. **Dever de informar.** A CONTRATADA deverá comunicar prontamente a CONTRATANTE, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. **Definição.** Para os fins deste Contrato, eventos de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil, significam qualquer circunstância fora do controle razoável da parte afetada, incluindo, mas não se limitando a epidemias, greves, conflitos, bloqueios, ordens de autoridades administrativas ou judiciais, desde que (i) referida circunstância, apesar da diligência da parte, não possa ser prevenida, evitada ou eliminada pela parte afetada; e (ii) referida circunstância afete a capacidade da parte afetada de cumprir com as obrigações previstas neste Contrato.

16.2. **Efeitos.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior libera as partes do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, sem que tal fato configure inadimplemento.

16.2.1. Para tanto, a parte interessada deverá notificar a outra imediatamente após a ocorrência do evento ou da sua data de início, indicando a natureza e a expectativa de duração, quando possível, e assumirá o compromisso de mantê-la informada até o momento em que for capaz de cumprir com as suas obrigações.

16.2.2. Se o evento exceder [30 (trinta) dias corridos] contados a partir da data em que recebida a notificação, sem que seja possível reestabelecer o cumprimento das obrigações contratuais nem mitigar os seus efeitos, a parte poderá dar início à rescisão do contrato, com fundamento no artigo 78, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2.3. Durante o período em que as obrigações previstas neste instrumento não puderem ser executadas, no todo ou em parte, em decorrência do evento de caso fortuito ou força maior, as partes suportarão independentemente as suas respectivas perdas.

16.3. **Mitigação.** As partes envidarão seus melhores esforços para:

16.3.1. Superar os efeitos do evento de caso fortuito ou força maior, assim que possível;

16.3.2. Atenuar os efeitos e os prejuízos decorrentes do evento de caso fortuito ou força maior;

16.3.3. Assegurar continuidade do regular cumprimento deste Contrato tão logo lhe seja possível cumprir integralmente suas obrigações.

16.4. **Reequilíbrio econômico-financeiro.** A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior será realizada nos termos previstos neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. **Desequilíbrio.** Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato quando qualquer das partes sofrer os efeitos, positivos ou negativos, decorrentes de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado, que comprovadamente promova desbalançamento da equação econômico-financeira do Contrato.

17.1.1. Considera-se o Contrato desequilibrado, sob o ponto de vista econômico-financeiro, nos casos em que qualquer das partes aufera benefícios em decorrência do descumprimento, ou atraso no cumprimento, das obrigações a ela alocadas.

17.1.2. Diante da materialização de evento de desequilíbrio, somente caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato em relação à parcela cuja exata medida for comprovada pela parte pleiteante.

17.2. **Procedimento.** O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE, cabendo à parte pleiteante a demonstração tempestiva da ocorrência e a identificação do evento de desequilíbrio.

17.3. A parte pleiteante deverá identificar o evento de desequilíbrio e comunicar a outra parte em prazo não superior a [60 (sessenta) dias corridos] contados de sua materialização, com vistas a resguardar a contemporaneidade das relações contratuais, bem como possibilitar o adequado manejo das consequências do evento de desequilíbrio.

17.4. Quando o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro for iniciado pela CONTRATADA, deverá ser realizado por meio de requerimento fundamentado e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, inclusive:

- a) Identificação precisa do evento de desequilíbrio, acompanhada, de evidência de que a responsabilidade está alocada ao CONTRATANTE;
- b) Quantitativos do desequilíbrio contratual ou estimativa para o cálculo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a depender do evento de desequilíbrio;
- c) Comprovação dos gastos, diretos e indiretos, efetivamente incorridos pela CONTRATADA e decorrentes do evento de desequilíbrio que deu origem ao pleito;

17.4.1. Diante do pleito apresentado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de até [30 (trinta) dias corridos], manifestar-se a respeito do cabimento do pleito.

17.4.2. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro iniciado pelo CONTRATANTE deverá ser objeto de notificação à CONTRATADA, acompanhado de cópia dos laudos e estudos pertinentes, incluindo justificativa acerca do impacto potencial do evento para o cumprimento do objeto do Contrato.

- a) Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATADA terá até [30 (trinta) dias corridos] para apresentar manifestação fundamentada

quanto ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pelo CONTRATANTE, sob pena de consentimento tácito do pedido.

- b) Após a resposta da CONTRATADA, o CONTRATANTE terá [30 (trinta) dias corridos] para ratificar o cabimento da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e indicar o momento do seu eventual processamento.

17.5. **Análise do pedido e modalidades de recomposição.** A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado neste Contrato, considerando-se, para o atingimento da neutralização pretendida, os efeitos econômico-financeiros, tributários e contábeis decorrentes da modalidade de recomposição eleita.

17.5.1. Se ficar caracterizado que os impactos dos eventos motivadores do pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderiam ter sido mitigados ou minorados por medidas ao alcance da parte, ou mediante esforço razoavelmente exigível da parte, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será calculada levando em consideração apenas o valor do desequilíbrio que persistiria na hipótese de atuação diligente da parte.

17.5.2. Caso fique apurado que mais de uma parte tenha concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do evento de desequilíbrio, pela negligência, inépcia ou omissão de ambas as partes, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá considerar apenas o valor do prejuízo a que a parte prejudicada não tenha causado.

17.5.3. O CONTRATANTE terá a prerrogativa de escolher a modalidade pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em especial, mas não exclusivamente, dentre as seguintes:

- a) Prorrogação ou redução do prazo de vigência contratual, respeitado o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, previsto no artigo 57, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Revisão, para mais ou para menos, no valor da contraprestação devida à CONTRATADA;
- c) Ressarcimento ou indenização;
- d) Alteração do Projeto de PD&I vigente;
- e) Combinação das modalidades anteriores ou outras permitidas pela legislação, a critério do CONTRATANTE.

17.5.4. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será obrigatoriamente formalizada mediante a celebração de Termo Aditivo.

17.6. **Descabimento.** Não caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:

17.6.1. Quando os prejuízos sofridos derivarem de negligência, imprudência, imperícia, inépcia ou omissão na execução de obrigações e no tratamento dos riscos alocados à própria parte pleiteante;

17.6.2. Quando a parte tenha concorrido, direta ou indiretamente, para o evento causador do desequilíbrio;

- 17.6.3. Se a materialização dos eventos motivadores do pedido da parte não ensejar efetivo impacto nas condições contratuais e não acarretar efetivo prejuízo decorrente do desequilíbrio na equação econômico-financeira do Contrato que possa ser demonstrado de forma objetiva;
- 17.6.4. Se superado o prazo decadencial para identificação do evento de desequilíbrio e sua comunicação à outra parte, previsto neste Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. **Alterações objetivas.** O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo, mediante prévia justificativa por escrito, sendo a alteração formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato.

- 18.1.1. Na hipótese prevista no art. 52, §10º, “5” do Decreto Estadual nº 62.817/2017, quando houver necessidade de alteração do Projeto de PD&I ou de suas especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, devem ser observados os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. As supressões poderão exceder tais limites, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do art. 65, §2º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

OBS: A observância aos limites do art. 65, §1º não é expressa no regulamento estadual, mas foi prevista no art. 29, §4º, IV do Decreto Federal nº 9.283/2018.

- 18.1.2. Eventual Termo Aditivo que aumente o valor do Contrato fica condicionado à existência e à efetiva disponibilidade de recursos orçamentários, conforme a legislação vigente.
- 18.1.3. Ressalvadas as alterações nos prazos iniciais e finais das etapas do Projeto de PD&I, o conteúdo do **Anexo I** somente poderá ser modificado, reformulado ou revisto para alteração de atividades, etapas, entregáveis ou metas mediante a celebração de Termo Aditivo, assinado em comum acordo pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.
- 18.1.4. É nula a alteração determinada por ordem verbal, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo correspondente.
- 18.2. **Alterações subjetivas.** A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste Contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:
- 18.2.1. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos exigidos no chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento;
- 18.2.2. manter as demais Cláusulas e condições do Contrato, do Projeto de PD&I e dos demais anexos;
- 18.2.3. não gerar prejuízos à execução do objeto contratual; e

18.2.4. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade à execução do objeto da encomenda tecnológica.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

OBS: defina a redação desta cláusula conforme a necessidade de prestação de garantia de execução contratual. Aqui, apresentamos duas opções de redação acerca do tema. Em caso positivo, deve haver justificativa fundamentada nos autos do processo e o percentual, em regra, não poderá exceder 5% do valor do contrato, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo chegar a 10% no caso de “(...) obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis”. Normalmente a garantia tem sido exigida como condição para a assinatura ou, então, logo após a celebração do Termo de Contrato.

19.1. **Garantia.** Não será exigida a prestação de garantia de execução para a celebração deste Contrato.

OU

19.1. **Garantia.** Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestou garantia de R\$(.....) [indicar valor relativo à garantia contratual e escrevê-lo por extenso], correspondente a% (.....) [indicar porcentagem e escrever valor por extenso] do valor da contratação.

19.2. **Modalidades.** A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

19.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da CONTRATANTE [no Banco do Brasil], em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

19.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta Cláusula. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a CONTRATADA poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente, afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura solicitada neste Contrato.

19.3. **Cobertura.** A garantia de execução deve assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;

19.3.2. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;

19.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA com fundamento neste Contrato; e

19.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato que não forem adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

19.4. **Isenções.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

19.4.1. Caso fortuito ou força maior;

19.4.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

19.5. **Validade.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE após expirada a vigência do Contrato ou a validade da garantia;

19.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de [..... (.....) dias úteis], contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo.

19.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA realize o levantamento do depósito em dinheiro.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORNECIMENTO POSTERIOR DO OBJETO DA ENCOMENDA TECNOLÓGICA

20.1. **Opção de compra.** [O fornecimento, em escala ou não, do produto, do serviço ou do processo inovador resultante das atividades de PD&I realizadas com base neste instrumento poderá ser contratado diretamente por dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda, nos termos do art. 24, inciso XXXI da Lei Federal nº 8.666/1993 e do artigo 53 do Decreto Estadual nº 62.817/2017.

20.1.1. A contratação prevista nesta Cláusula depende de verificação, pela área técnica do CONTRATANTE, de que não foi desenvolvida, de forma superveniente, inovação que melhor se adapte à necessidade da administração pública.

20.1.2. Se o Termo de Referência elaborado para a contratação em escala contiver elementos que envolvam sigilo ou forem objeto de segredo industrial, a autoridade competente poderá atestar a razoabilidade de preços utilizando-se de custo de produtos ou processos similares, ou poderá realizar pesquisa de preços mediante assinatura de termo de confidencialidade com as empresas consultadas.]

OBS: Note que a previsão de opção de compra posterior dos produtos, serviços ou processos resultantes da encomenda tecnológica é facultativa (art. 53 do Decreto Estadual nº 62.817/2017). Trata-se, contudo, de um incentivo importante para internalizar os custos do desenvolvimento da tecnologia encomendada, motivo pelo qual propomos a inclusão da opção de compra neste modelo.

20.2. **Requisitos.** [A contratação direta da CONTRATADA para o fornecimento em escala deve ser precedido da elaboração, pelo CONTRATANTE, de:

20.2.1. Planejamento do fornecimento;

20.2.2. Termo de Referência, contendo as especificações do objeto encomendado e informações sobre:

- a) a justificativa econômica da contratação;
- b) a demanda do órgão ou da entidade;
- c) os métodos objetivos de mensuração do desempenho dos produtos, dos serviços ou dos processos inovadores; e
- d) quando houver, as exigências de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas].

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. **Publicação.** A publicação resumida deste Contrato na Imprensa Oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2. **Omissões.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.973/2004, o Decreto Estadual nº 62.817/2017, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto-Lei nº 4.657/942 (“Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro”) e demais normas aplicáveis, e, supletivamente, segundo os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

21.3. **Interpretação.** Na hipótese de conflito entre alguma disposição deste Contrato e a legislação vigente e aplicável, ou caso qualquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida, tal disposição deverá ser interpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original das partes, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia, delas decorrendo todos os efeitos.

21.3.1. Se quaisquer das partes permitir, por omissão ou mera liberalidade, a inobservância ou não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, este fato não constituirá novação, não implicando, portanto, em renúncia ao direito de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou de requerer futuramente a execução completa das obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como de pleitear perdas e danos.

21.3.2. Em caso de conflito entre os termos e condições pactuados neste contrato e teor dos seus Anexos, prevalecerão os termos e condições dispostos no presente instrumento.

21.4. **Comunicações.** Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Contrato poderá ser realizada por escrito, mediante e-mail, correio ou entregue pessoalmente, no respectivo endereço da parte informado no preâmbulo deste instrumento.

21.4.1. A comunicação ou notificação será considerada entregue no momento do recebimento ou, se recebido em dia não útil, no dia útil imediatamente seguinte.

21.4.2. Se enviada por e-mail ou mensagem eletrônica, será considerada entregue quando confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

21.4.3. Qualquer das partes poderá, mediante simples comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

21.5. **Anexos.** O Anexo I – Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (“Projeto de PD&I”) é parte integrante e indissociável deste Contrato.

21.6. **Foro.** As partes comprometem-se a observar a boa-fé e a envidar os seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer demanda, controvérsia ou disputa relativa a este instrumento. Caso uma solução amigável não seja atingida, fica eleito o foro da comarca de[**indicar o local correspondente ao Foro**] para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar deste Contrato ou decorrer da sua execução.

E assim, por estarem as partes ajustadas, foi lavrado o presente instrumento em (.....) vias [**indique o número de vias**] de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

[**Local, dia, mês e ano**]

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
([**nome, RG e CPF**])

.....
([**nome, RG e CPF**])